



## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS</b> .....	3
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV</b> .....	3
DECRETO Nº 59.107 DE 22 DE MARÇO DE 2023 .....	3
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CONCEIÇÃO DE MARIA VIEIRA SILVA .....	3
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE JOSUÉ ALMEIDA DO NASCIMENTO .....	4
NOMEAÇÃO DE JOUBERT SHYLLTON DA COSTA SAMPAIO .....	4
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</b> .....	4
PORTARIA Nº 1.439/2023 .....	4
PORTARIA Nº 2.884/2022 .....	5
PORTARIA Nº 1.454/2023 .....	6
PORTARIA Nº 1.457/2023 .....	6
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 06/2023/SEMAD .....	6
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS</b> .....	6
ERRATA DA PORTARIA Nº 1413 DE 22 DE MARÇO DE 2023 .....	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023 .....	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023 .....	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023 .....	7
PORTARIA Nº 1417 DO CONTRATO Nº 046/2023 .....	8
PORTARIA Nº 1438 DO CONTRATO Nº 047/2023 .....	8
PORTARIA Nº 1453 DO CONTRATO Nº 048/2023 .....	8
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</b> .....	9
PORTARIA Nº 117 DE 13 DE JANEIRO DE 2023. ....	9
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ</b> .....	9
RELATÓRIO RREO 1º BIMESTRE 2023 .....	9
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN</b> .....	9
PORTARIA Nº 1.462, DE 24 DE MARÇO DE 2023. ....	9
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC</b> .....	10
PORTARIA 1.475/2023 .....	10
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT</b> .....	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023 .....	10
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 04/2023 .....	10
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS</b> .....	11
RESOLUÇÃO Nº 09/2023/CMDCA - SL .....	11
RESOLUÇÃO Nº 01/2023/CMDCA - SL .....	13
RESOLUÇÃO Nº 02/2023/CMDCA - SL .....	14
RESOLUÇÃO Nº 05/2023/CMDCA - SL .....	15
RESOLUÇÃO Nº 07/2023/CMDCA - SL .....	15
RESOLUÇÃO Nº 15/2023/CMDCA - SL .....	16
RESOLUÇÃO Nº 16/2023/CMDCA - SL .....	16
RESOLUÇÃO Nº 19/2023/CMDCA - SL .....	17
TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021 .....	17
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2020 - SEMCAS .....	18
<b>CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL</b> .....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023/CPL/PMSL/MA .....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 161/2023/CPL/PMSL/MA .....	22
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 162/2023/CPL/PMSL/MA .....	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 165/2023/CPL/PMSL/MA .....	28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 169/2023/CPL/PMSL/MA .....	32
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 178/2023/CPL/PMSL/MA .....	35
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 179/2023/CPL/PMSL/MA .....	38
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 180/2023/CPL/PMSL/MA .....	40
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 182/2023/CPL/PMSL/MA .....	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 183/2023/CPL/PMSL/MA .....	46
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 186/2023/CPL/PMSL/MA .....	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 187/2023/CPL/PMSL/MA .....	51
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 189/2023/CPL/PMSL/MA .....	53
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 190/2023/CPL/PMSL/MA .....	56
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 194/2023/CPL/PMSL/MA .....	59

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 195/2023/CPL/PMSL/MA .....	61
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 196/2023/CPL/PMSL/MA .....	64
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 200/2023/CPL/PMSL/MA .....	67
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 201/2023/CPL/PMSL/MA .....	69
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 202/2023/CPL/PMSL/MA .....	72
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 203/2023/CPL/PMSL/MA .....	75
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2023/CPL COMPRASNET .....	78
<b>HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM</b> .....	78
PORTARIA Nº 041 DE 27 DE MARÇO DE 2023 .....	78
PORTARIA Nº 042 DE 27 DE MARÇO DE 2023 .....	79
PORTARIA Nº 043 DE 27 DE MARÇO DE 2023 .....	80
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL</b> .....	81
PORTARIA Nº 45/2023 .....	81
<b>PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS</b> .....	82
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - UDI AMBULATÓRIO .....	82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV****DECRETO Nº 59.107 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor do Instituto da Cidade Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural - INCID, Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.893,80 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente. O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 4º, inciso I e 6º da Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Instituto da Cidade Pesquisa e Planejamento Urbano e Rural - INCID, Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.893,80 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), para atender as programações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA

EDUARDO SALIM BRAIDE  
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO  
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**ANEXO UNICO**  
**Decreto nº 59107 de 22 de Março de 2023**

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto
1	19	21201.1512204032.141.3.3.90.92.0100000000	25.750,00	ANULAÇÃO	14 21201.1512204032.141.3.3.90.30.0100000000
2	21	21201.1512204032.141.3.3.90.33.0100000000	13.893,80	ANULAÇÃO	15 21201.1512204032.141.4.4.90.52.0100000000
3	21	21201.1512204032.141.3.3.90.33.0100000000	2.106,20	ANULAÇÃO	14 21201.1512204032.141.3.3.90.30.0100000000
4	20	21201.1512204032.141.3.3.90.40.0100000000	2.143,80	ANULAÇÃO	14 21201.1512204032.141.3.3.90.30.0100000000

**Anulação: 43.893,80**

<b>Resumo Geral</b>	
<b>Anulação</b>	<b>43.893,80</b>

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES  
Código identificador: 8e2a1f385b2a26768a6eb45f28433c83

**EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE CONCEIÇÃO DE MARIA VIEIRA SILVA**

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 0049960/2020, atual Processo 1doc nº 10.758/2022,

**R E S O L V E:**

Exonerar, a pedido, a Servidora Pública Municipal, **CONCEIÇÃO DE MARIA VIEIRA SILVA**, Matrícula nº 06509-3, Assistente de Administração, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 -

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 01.11.2002.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE  
Prefeito

ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO  
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES  
Código identificador: 4d0159758bbbd8119ccb5e58cd09730

Código identificador: 342ad1af4b5f0ccd5064403de9592a19

**EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE JOSUÉ ALMEIDA DO NASCIMENTO**

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **19.364/2022**, atual Processo 1doc nº **8.258/2022**,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, **JOSUÉ ALMEIDA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 592757-1, Auditor Fiscal de Tributos do Município, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 30/03/2022.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**  
Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**  
Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES*

**NOMEAÇÃO DE JOUBERT SHYLLTON DA COSTA SAMPAIO**

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Nomear **JOUBERT SHYLLTON DA COSTA SAMPAIO**, para o cargo de Articulador Comunitário, simbologia DAI-4, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

**EDUARDO SALIM BRAIDE**  
Prefeito

**ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO**  
Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES*  
Código identificador: dac3d13cdebc7099f9a2d82053adff93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD****PORTARIA Nº 1.439/2023**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e competências legais, e, considerando o disposto no art. 22, parágrafo único do Decreto Municipal nº 29.650 de 30 de novembro de 2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - HOMOLOGAR a aquisição da estabilidade do servidor, no respectivo cargo público, cujo provimento possui caráter efetivo, relacionados no Anexo Único que integra a presente Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Luís - MA, com efeito retroativo a fevereiro de 2023.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**  
Secretária Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1.439/2023 DE 23 DE MARÇO 2023**

**RELAÇÃO DO SERVIDOR QUE, POR MEIO DA PRESENTE PORTARIA, ADQUIRIU A ESTABILIDADE FUNCIONAL NO RESPECTIVO CARGO, E TEVE SEU ATO DE NOMEAÇÃO HOMOLOGADA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:**

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	PADRÃO	SECRETARIA
1	AIRUAN SILVA DE CARVALHO	573192-1	TMNM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	VII	A	SEMED
2	CAMILLA BEATRICE PINTO COSTA	573386-1	TMNM CUIDADOR ESCOLAR	VII	A	SEMED
3	DEYVISON PINHEIRO GOUVEIA	573118-1	TMNM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	VII	A	SEMED
4	EDELICIO FERREIRA MOUZINHO	573805-1	TMNS FONOAUDIOLOGIA	IX	A	SEMED
5	EDUARDO HELTON DE SOUZA FERNANDES	574834-1	TMNM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	VII	A	SEMED
6	ELENILDE ARAUJO MARTINS PEREIRA	573556-1	TMNM CUIDADOR ESCOLAR	VII	A	SEMED
7	EMANUELE JAMILE SOEIRO DE ALMEIDA GARCIA	574767-1	TMNM CUIDADOR ESCOLAR	VII	A	SEMED
8	FABILENE PRADO PEREIRA LIMA	573349-1	TMNM TRANSCRITOR E ADAP. DE SIST. BRAILLE	VII	A	SEMED

9	GIRLANDE COSTA PONTES	574056-1	TMNM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	VII	A	SEMED
10	GLADSON ALDENY SILVA E SILVA	573490-1	TMNM CUIDADOR ESCOLAR	VII	A	SEMED
11	IVAN PEREIRA SIMAO NETO	573155-1	TMNM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	VII	A	SEMED
12	JEANETE SILVA TAVARES	573441-1	TMNS /REVISOR EM BRAILLE	IX	A	SEMED
13	JULIANA SALGUEIRO MELO	573829-1	TMNS PSICOLOGIA	IX	A	SEMED
14	KLEBER MONTEIRO PEREIRA JUNIOR	573180-1	TMNM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	VII	A	SEMED
15	LEANDRO CARLOS DE CARVALHO SILVA	574810-1	TMNM TRANSCRITOR E ADAP. DE SIST. BRAILLE	VII	A	SEMED
16	LEILIANNE CARVALHO BASTOS	574846-1	TMNM CUIDADOR ESCOLAR	VII	A	SEMED
17	LEODILENE COSTA SANTOS SILVA	574240-1	TMNM CUIDADOR ESCOLAR	VII	A	SEMED
18	LETICIA MARTINS CANTANHEDE	573374-1	TMNM CUIDADOR ESCOLAR	VII	A	SEMED
19	LEUDENIR PEREIRA E SILVA	573350-1	TMNM CUIDADOR ESCOLAR	VII	A	SEMED
20	LUIZ INUCENCIO CANTANHEDE	574792-1	TMNM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	VII	A	SEMED
21	MARA DANIELA REGO LEITAO DA ROCHA	574755-1	TMNM CUIDADOR ESCOLAR	VII	A	SEMED
22	MILENA SILVEIRA SANTOS CUNHA	573453-1	TMNS /REVISOR EM BRAILLE	IX	A	SEMED
23	NAIANA FABIOLA MORAES VIEGAS	573398-1	TMNM CUIDADOR ESCOLAR	VII	A	SEMED
24	NATASHA CILIANE DE JESUS RODRIGUES MARTINS MORAES	573830-1	TMNS TERAPIA OCUPACIONAL	IX	A	SEMED
25	RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO FERREIRA JUNIOR	573519-1	TMNM CUIDADOR ESCOLAR	VII	A	SEMED
26	RAONI MUNIZ PINTO	573416-1	TMNS ARQUITETURA	IX	A	SEMED
27	ROGERIO MENEZES CARDOSO	573465-1	TMNM CUIDADOR ESCOLAR	VII	A	SEMED
28	TONY WILSON PINTO BARBOSA	573179-1	TMNM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	VII	A	SEMED
29	WILLIAM JHOLSEPH COSTA ARAUJO	573234-1	TMNM MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	VII	A	SEMED
30	ZUILA ROSA TRINDADE DE SOUZA	543060-2	TMNM CUIDADOR ESCOLAR	VII	A	SEMED

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 9f0ab83d6d6755c65106984f66fb04d2

**PORTARIA Nº 2.884/2022**

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 2739, de 16 Outubro de 2022, e conforme artigo 112 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº **21170 de 06/04/2022**.

**RESOLVE:**

**Conceder** aos servidores abaixo relacionados, lotados na secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, Adicional de Urgência e Emergência.

Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL
01	60930-1	ELDETE MARIA ALVES DE OLIVEIRA	TEC. MUN. NÍVEL SUPERIOR (TMNS) - MEDICINA	80%
02	528642-1	GISELLA PACHECO COSTA	TEC. MUN. NÍVEL SUPERIOR (TMNS) - TERAPIA OCUPACIONAL	60%
03	133878-1	ISABEL SOUSA BARROS	TEC. MUN. NÍVEL SUPERIOR (TMNS) - MEDICINA	80%
04	376957-1	JOICY REGINA DAMASCENO DAS CHAGAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS(TMNM)	30%
05	134550-1	JORGE WILSON TRINDADE GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (TMNM)	30%
06	228178-1	LILIA FRAZÃO DE OLIVEIRA	TEC. MUN. NÍVEL SUPERIOR (TMNS) - ENFERMAGEM	60%

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se,

**Raissa Suellen Oliveira Lima**

Secretária Adjunta de Administração de Pessoas

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 3428227f838feab465cd31f544c3066a

#### PORTARIA Nº 1.454/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 185 da Lei n.º 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 920/2022.

#### RESOLVE:

Conceder Horário Especial, com redução de 02 (duas) horas diárias da Carga Horária de Trabalho, ao servidor **MARCOS AURELIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 559109-1, Cargo: Professor Nível Superior, Referência PNS-F, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sem compensação de horário, com base no artigo 185, § 2º, Inciso II, da Lei 4.615/2006 e artigo 98 §2º e 3º, da Lei nº8.112/1990.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 90bfb9ac98abc95284b4df4d2f7a6ad4

#### PORTARIA Nº 1.457/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 16/12/2022 e de acordo com os termos do Artigo 185 da Lei n.º 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo Edoc nº 1582 /2022.

#### RESOLVE:

Conceder Horário Especial, com redução de 02 (duas) horas diárias da Carga Horária de Trabalho, à servidora **GESSICA AVILA DOS REIS PAIVA**, Matrícula nº 530715-2, Cargo: Professor Nível Superior, Referência PNS-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sem compensação de horário, com base no artigo 185, § 2º, Inciso II, da Lei 4.615/2006 e artigo 98 §2º e 3º, da Lei nº8.112/1990.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 49c9644d5ec2b821655ac96bf8c18ea8

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 06/2023/SEMAD

**REFERÊNCIA:** Processo Administrativo nº 3.691/2023 - SEMAD. **ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **MODALIDADE:** Contratação direta por Dispensa

de Licitação (Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

**RATIFICO E AUTORIZO** os procedimentos referentes à **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993, no Parecer, na e na Comprovação de Vantajosidade, constante no Processo Administrativo nº 3.691/2023, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD junto à empresa **ANTÔNIO DE OLIVEIRA, CNPJ sob o nº. 49.203.153/0001-25, no valor de R\$ 17.423,10 (dezesete mil quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos)**, vinculado à efetiva prestação dos serviços e se dando após o seu encerramento total.

Com fito de que sejam produzidos todos os efeitos legais aplicáveis à matéria, determino que todos os atos pretéritos sejam devidamente inseridos no SACOP, conforme Instrução Normativa nº 34/2014-TCE/MA.

Publica-se. Contrata-se.

São Luís/MA, 27 de março de 2023.

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária Municipal de Administração  
SEMAD/PMSL

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por: FELIPE CONTENTE BELCHIOR  
Código identificador: d4160a85ae5d59d9a14beb070094365a

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

#### ERRATA DA PORTARIA Nº 1413 DE 22 DE MARÇO DE 2023

A **Portaria nº 1413 de 22 de março de 2023, publicado na edição nº 324, fl. 06, do dia 23 de março de 2023**, do Diário Oficial do Município de São Luís tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção;

#### Onde se lê:

**Art. 1º. CONCRDER** 04 (quatro) diárias em nome de **MARIANA AYRES DINIZ BRNDÃO**, Efetivo/SEMUS, matrícula 521167-2, Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, lotada na Secretaria Municipal de São Luís/SEMUS, a fim de viabilizar sua participação no evento 17ª Conferência Livre Nacional de Saúde, em Rio de Janeiro - RJ, com saída de São Luís/Ma, dia 27 de abril e retorno no dia 30 de abril de 2023, conforme documentação anexa.

#### Leia - se:

**Art. 1º. CONCRDER** 04 (quatro) diárias em nome de **MARIANA AYRES DINIZ BRANDÃO**, Efetivo/SEMUS, matrícula 521167-2, Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência, lotada na Secretaria Municipal de São Luís/SEMUS, a fim de viabilizar sua participação no evento 17ª Conferência Livre Nacional de Saúde, Rio de Janeiro - RJ, com saída de São Luís/Ma, dia 27 de abril e retorno no dia 30 de abril de 2023, conforme documentação anexa.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Joel Nicolau Nogueira Nunes Junior  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Mat. 587282-1

Publicado por: ANA PAULA MENDES TELES  
Código identificador: 861cb13533f4a47ed64201f01e3e3744

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	ATRIOS COMERCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.
PROCESSO Nº	040-490/2023.
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13.
MODALIDADE	1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2022/CPL/PMSL, PREGÃO ELETRÔNICO 185/22/CPL/PMSL.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901. 1030102202.186; 1030202232.200
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO	0114000001
FICHA	40; 143
NOTA DE EMPENHO	415/2023; 432/2023
VALOR	R\$ 656.938,22 (seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos).
OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e acessórios nos compressores de poços artesiano manual e eletrônico e bombas submersas de poço artesiano e quadros de comandos, por meio das Unidades de Saúde e Sede da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A contratação será por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, por se tratar de "Serviços Contínuos" em conformidade com o Artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93, em sua redação atual.
DATA	22 de março de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA  
Código identificador: 79563a33ea583f8ba55a3e39d73f2966

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	FOURENG EMPRENDIMENTOS LTDA
PROCESSO Nº	040-63493/2022.
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/19. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 53.647/19
MODALIDADE	PARCELA ÚNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022.
UNID. ORÇ./PROJETO	15901. 1030202232.203
NATUREZA DE DESPESA	3.3.90.30
FONTE DE RECURSO	0330000000
FICHA	176
NOTA DE EMPENHO	448/2023
VALOR	R\$ 2.587,50 (Dois mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
OBJETO DO CONTRATO	Aquisição de Itens de Seguranças, para abastecer as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.
VIGÊNCIA	A vigência do contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
DATA	22 de março de 2023

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JUNIOR  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA  
Código identificador: 2afac993bccf1a421317608d28413e4a

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2023

CONTRATANTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONTRATADA	UNI HOSPITALAR LTDA
PROCESSO Nº	040-2194/2022.
FUNDAMENTO LEGAL	FEDERAL: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES, DECRETO 7.892/13 E ALTERAÇÕES, DECRETO Nº 10.024/2019. MUNICIPAL: LEI Nº 4.830/07 E DECRETOS Nº 53.647/2019 E Nº 44.406/13, PROCESSO Nº 040- 2194/2022
MODALIDADE	3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022
UNID. ORÇ./PROJETO	15901. 1030202232.200

<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	<b>3.3.90.30</b>
<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>0114000001</b>
<b>FICHA</b>	<b>59</b>
<b>NOTA DE EMPENHO</b>	<b>510/2023</b>
<b>VALOR</b>	<b>R\$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais).</b>
<b>OBJETO DO CONTRATO</b>	Aquisição de <b>medicamentos antimicrobianos</b> , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela <b>CONTRATADA</b> .
<b>VIGÊNCIA</b>	A vigência do contrato será a partir de sua assinatura até <b>31 de dezembro de 2023</b> , e ficando adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo sua eficácia condicionada à data de sua publicação, mediante extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º, XIV, "f", do Decreto Municipal nº 53.647/2019 c/c art. 3º, XI, "f" do Decreto Federal nº 10.024/2019.
<b>DATA</b>	<b>23 de março de 2023</b>

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA  
Código identificador: be80a330b8756c23ff49e3e911ad16bc

#### PORTARIA Nº 1417 DO CONTRATO Nº 046/2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **046/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ATRIOS COMERCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e acessórios nos compressores de poços artesiano manual e eletrônico e bombas submersas de poço artesiano e quadros de comandos, por meio das Unidades de Saúde e Sede da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo à **1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2022/CPL/PMSL, PREGÃO ELETRÔNICO 185/22/CPL/PMSL - PROCESSO Nº 040-490/2023**.

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
FERNANDO ROLIM VIEGAS	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	548951-2	093.625.487-47

SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	CPF
DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	110520-1	271.385.693-00

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA  
Código identificador: cf7560980b699e9eaea1ebd4d47154f5

#### PORTARIA Nº 1438 DO CONTRATO Nº 047/2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **047/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a **FOURENG EMPRENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto é Aquisição de **Itens de Seguranças**, para abastecer as ambulâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA, relativo à **PARCELA ÚNICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2022 - PROCESSO Nº 040-63493/2022**.

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
CARLA REGINA COSTA ARANHA	COORDENADORA DE LOGÍSTICA	23574	811.199.253-04
SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	CPF
RITA CARREIRO NEIVA	ENFERMEIRA	7903	178.794.003-97

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA  
Código identificador: b56e0ee1c538fce86e9a6e1d757c6889

#### PORTARIA Nº 1453 DO CONTRATO Nº 048/2023

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeado por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 12, do dia 19 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Tendo em vista o que determina o Art. 58, Inciso III, c/c Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do Contrato nº **048/2023**, firmado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a **UNI HOSPITALAR LTDA**, cujo objeto é Aquisição de **medicamentos antimicrobianos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, relativo à **3ª (TERCEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022- PROCESSO Nº 040-2194/2022.**

TITULARES	CARGO	MATRÍCULA	CPF
JAIZA LIMA LEITE LIRA	FARMACÊUTICA	591169-1	034.027.563-40
JOSÉ CLAUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO	381138-1	822.717.713-15
GIZELLI SANTOS LOURENÇO	FARMACÊUTICA	38111-26	899790283-00
SUPLENTE	CARGO	MATRÍCULA	CPF
MIRELLA GOULART CAVALCANTE REGO	FARMACÊUTICA	380092-3	705.425.730-00

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA  
Código identificador: e6307036024417408679103ba0a59e04

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

### PORTARIA Nº 117 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do artigo 185 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e processo nº0051864/2022.

RESOLVE:

Conceder Horário Especial, com redução de 02(duas) horas diárias da Carga Horária, pelo período de 02(dois) anos, à servidora JANETE DE JESUS SERRA DE MATOS, matrícula Nº 208015-1, Professora Nível Superior 4, lotada na UEB Professor Sá Vale, com compensação de horário, com base no Artigo 185,§ 2º, Inciso I, da Lei 4.615/2006 . Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

MAURICIO EVANDRO MARTINS HILUY  
Secretário Adjunto de Administração e Finanças

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA  
Código identificador: 8b5cc788e55e96d76842861dd94c74c6

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

### RELATÓRIO RREO 1º BIMESTRE 2023

O conteúdo desta publicação encontra-se no caderno de anexos ao final desta edição.

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA  
Código identificador: e2e5f21872fcc7f000bfd0e7ab1bb67c

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN

### PORTARIA Nº 1.462, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, § 1º, do Decreto nº 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Quadro de Detalhamento da Despesa/QDD da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, aprovado pelo Decreto nº 58.907, de 13 de janeiro de 2023, na forma do Anexo único desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**SIMÃO CIRINEU DIAS**  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

**ANEXO UNICO**  
**Portaria nº 1462 de 24 de Março de 2023**

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem	Dotação
Ficha - Projeto		Tipo		Ficha - Projeto	
1	778	12101.0412204032.141.3.3.90.92.0100000000	43.500,00	ANULAÇÃO	189 12101.0412204032.141.3.3.90.30.0100000000
Anulação: 43.500,00					

Resumo Geral	
Anulação	43.500,00

Publicado por: ALINE NAVA HOSSOE  
 Código identificador: ad057ae7741e337958bed49614a0b372

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM  
 CIDADANIA - SEMUSC**
**PORTARIA 1.475/2023**

O Secretário Municipal de Segurança com Cidadania (SEMUSC) no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Luís e em conformidade com o art. 17 da Lei nº 5.509 de 01 de setembro de 2011

**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Designar as seguintes pessoas para comporem a Comissão de Avaliação da Promoção por Antiquidade/2021 dos Guardas Municipais de São Luís (GMSL) referente ao Processo E-doc nº 0030446/2021 (1 Doc 12.111/2022), sob a presidência do primeiro.

**MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR - Matrícula: 51535**  
 Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania/SEMUSC

**MARIA CRISTINA RESENDE MENESES - Matrícula: 51205**  
 Corregedoria/SEMUSC

**SAMARA RAQUEL DE DOUSA SERRA - Matrícula: 51206**  
 Ouvidoria/SEMUSC

**SÉRGIO MARCELO LOBATO - Matrícula: 10155**  
 Corpo de Guarda/SEMUSC

**ANTÔNIO CARLOS PINHEIRO RODRIGUES - Matrícula: 11360**  
 Corpo de Salva Vidas/SEMUSC

**MARIA AUXILIADORA PEREIRA - Matrícula: 15702**  
 Corpo de Banda de Música/SEMUSC

**CARLOS ANDRÉ COLINS DOS SANTOS - Matrícula: 31266**  
 Centro de Ensino e Capacitação/SEMUSC

**JOSÉ ANSELMO MOURA COELHO - Matrícula: 63112**  
 Secretaria Municipal de Administração/SEMAD

**JÚLIO JOSE DE SOUSA AMARAL**  
 Sindicato dos Guardas Municipais do Estado do Maranhão/SIGMEMA

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

e revoga o disposto na PORTARIA Nº 102/2021-GAB/SEMUSC DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Art. 3º:** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, EM SÃO LUÍS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE MARÇO DE 2023.**

**MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR**  
 Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: GUILHERME MORAIS MARQUES  
 Código identificador: 5c387ea01ac07beca8548a4177c55f8e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E  
 TECNOLOGIA - SEMIT**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023**

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.753/2023 - SEMIT - OBJETO:** contratação de empresa para capacitação de servidores da SEMIT (Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia) por meio do evento - Smart City Expo Curitiba, que realizar-se-á nos dias 19 a 24/03/2023, no formato presencial na cidade de Curitiba/PR, promovido pela empresa FORUS SOLUÇÕES E SUSTENTABILIDADE LTDA, com carga horária de 30 (trinta) horas, 2 (dois) ingressos Smart Week Pass - **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 14.220,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS) - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro do ano vigente - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 16/03/2023 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão/Unidade: 23/101, Fonte: 100, Despesa: 0412602152036.33.90.40 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **CONTRATADA:** EMPRESA FORUS SOLUÇÕES EM SUSTENTABILIDADE LTDA - **ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sr. FELIPE DE ABREU FALCÃO - Secretário da SEMIT, pela Contratada, Sr. Caio Correia de Castro. São Luís (MA), 16 de Março de 2023. **FELIPE DE ABREU FALCÃO** - Secretário Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT

Publicado por: ELIOMAR SATURNINO AGUIAR  
 Código identificador: 6e733e19435a0a7ada3722741226e46d

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 04/2023**

Com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a

contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva, com limpeza e conservação dos sistemas de climatização, condicionadores de ar (split) e centrais de ar com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, material de consumo, peças de reposição - por demanda, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do Processo Administrativo nº 4999/2023-SEMIT. **EMPRESA:** C SILVA & R NETO LTDA (SFRIAR) **CNPJ Nº** 42.723.891/0001-54 **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.574,00 (dezesete mil e quinhentos e setenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** A vigência deste instrumento será de 12 meses a

partir de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE:** 23101.0412204032 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39; **FICHA:** 287, **RECURSOS:** 100 - PRÓPRIOS. São Luís, 27 de março de 2023. **FELIPE DE ABREU FALCÃO** Secretário Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT

Publicado por: ELIOMAR SATURNINO AGUIAR  
Código identificador: b9f3f789a8fc723debf7da500feca5d2

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS

### RESOLUÇÃO Nº 09/2023/CMDCA - SL

#### DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO PARA O ANO DE 2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO LUÍS-MA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.131 de 1991 e suas alterações, em conformidade com as deliberações das sessões de Plenárias Ordinária, realizada no dia 08 de fevereiro de 2023, edita a presente resolução que dispõe sobre a Recomposição dos representantes dos Espaços de Participação.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar os (as) representantes indicados no **anexo I** desta resolução, para compor os seguintes Espaços de Participação.

**Art. 2º.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

São Luís/MA, 14 de março de 2023.

**Denise Ribeiro Gasparinho Duailibe Costa**

Vice - Presidente do CMDCA/SL

Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

#### ANEXO I

#### REPRESENTANTES DOS ESPAÇOS DE PARTICIPAÇÃO

ÓRGÃO / ENTIDADE	OBJETIVOS	CONSELHEIROS RESPONSÁVEIS REPRESENTANTES DO CMDCA
<b>FEPETIMA</b> ( Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil) <b>COMITÊ MUNICIPAL DE ERRADICAÇÃO TRABALHO INFANTIL</b>	Espaço permanente de discussão onde se reúnem representantes do poder público e da sociedade visando combater e eliminar o trabalho infantil e proteger o trabalho do adolescente no Estado	Luziano de Matos Campos União de Moradores da Vila Embratel II Marcos José França de Jesus - ACIB Isa Coelho - CMDCA
<b>REMAJUR</b> Rede Maranhense de Justiça Juvenil Restaurativa.	Consiste em um projeto que visa estabelecer uma rede de articulação sistemática entre diversos órgãos com o objetivo de implantar medidas direcionadas para a socioeducação	Solange Castro Cordeiro - Semed Marilene Silva - CMDCA
<b>Rede Amiga da Criança.</b>	Define-se como uma estratégia político-pedagógica de articulação de ong's, og's e conselhos de direitos, sediadas na cidade de São Luís, estado do maranhão, com propósitos definidos, baseados em princípios, valores e diretrizes comuns, para a garantia de proteção integral à criança e adolescente em situação de rua.	Geyse Bezerra Costa - Plan Wilmington Michael Lopes Centro Sociocultural no Aprendiz do Futuro - CISAF

<b>Comitê Municipal de Combate a Mortalidade Materno Infantil.</b>	É um comitê interno interinstitucional, com o objetivo de contribuir com a Vigilância epidemiológica Municipal nas análises dos óbitos infantis e fetais no município São Luís e sugerir medidas de intervenção de acordo com a necessidade de cada situação. Recebe apoio administrativo da SEMUS, através das Superintendências de Vigilância e Epidemiológica e Sanitária, Ações de Saúde e Educação com Saúde.	Raylana de Medeiros Silva Carvalho /SEMUS Raquel Cristina Pereira - Assessora CMDCA
<b>Comitê de Monitoramento do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.</b>	Articulado pelo CMDCA, em parceria com os Conselhos de Assistência Social e Condição Feminina - Monitora e avalia o Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes.	Luziano de Matos Campos - União dos Moradores II Darly Maria Machado-Garcês -SEMED Raquel Pereira CMDCA
<b>Fórum de Educação de Monitoramento do Plano Municipal de Educação</b>	Fórum de Educação de Monitoramento do Plano Municipal de Educação	Darly Maria Machado Garcês - SEMED Édila Kariny - CMDCA Jhonathan - Câmara
<b>Fórum Maranhense de Organizações Não-Governamentais em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (FÓRUM DCA-MA)</b>	Espaço permanente de discussão composto por organizações da sociedade civil é uma instância de articulação e discussão que tem como objetivo reunir e fortalecer organizações não governamentais, movimentos sociais e pessoas que atuam na defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes	TODOS OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
<b>Grupo de Trabalho sobre Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (SEDES)</b>	Grupo de trabalho relacionado ao Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes - Secretaria	Mayara Pinheiro Fortes - SEMCAS Raquel Cristina Pereira - CMDCA
<b>PROGRAMA PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA</b>	Objetivo: mobilizar, valorizar e assessorar tecnicamente os prefeitos e prefeitas que assumem a criança e o adolescente como prioridade na gestão municipal, desenvolvendo políticas públicas e planos de ação voltados a defesa e efetivação de seus direitos. Sua proposta metodológica é estruturada, também, nos compromissos assumidos pelo Estado brasileiro, descritos nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). o programa estimula a participação social, a transparência, a articulação entre poder público e sociedade civil, o diálogo constante entre diversas instâncias que fazem parte do Sistema de Garantia de Direitos, o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo Municipal respectivo e dos Conselhos Tutelares. Assim, o PPAC é estratégico, pois incentiva e favorece o diálogo entre secretarias, órgãos de governo, conselhos e sociedade civil, com o objetivo de tornar a gestão pública cada vez mais democrática e efetiva na garantia de políticas públicas eficientes para a infância e a adolescência. Articulador do programa em São Luís-Ana Carolina secretária municipal de Educação	Josuel-Sociedade Atlântico Solange-SEMED Édila-Tecnica do CMDCA Presidente do CMDCA- Geysse Bezerra -Plan
<b>COMITÊ MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DA PRIMEIRA INFÂNCIA</b>	Comissão criada com a finalidade de elaborar o Plano Municipal pela Primeira Infância, a quem compete a coordenação, os prazos, cabe ao CMDCA a coordenação.	Composta de vários órgão e instituições e conselheiros de Direitos  Solange Castro-SEMED Darly - SEMED Flavyandressa - Grêmio Anjo da Guarda Édila-Técnica CMDCA  Marcos Japi-ACIB Jhonatan Soares - Câmara Municipal

**COMITÊ DE GESTÃO  
COLEGIADA PARA  
ELABORAÇÃO DO PLANO  
MUNICIPAL PARA  
ATENDIMENTO DE CRIANÇA E  
ADOLESCENTE VÍTIMAS DE  
TESTEMUNHO DE VIOLÊNCIA**

Objetivo: Elaborar o Plano Municipal para atendimento de crianças e adolescentes vítimas de testemunho de violência

Jhonatan Soares - Câmara Municipal

Flavyandresssa Lobato-Grêmio Cultural e Recreativo do Anjo da Guarda

Raquel Pereira - CMDCA

**Denise Ribeiro Gasparinho Duailibe Costa**

Vice - Presidente do CMDCA/SL

Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

Publicado por: MARIAH GOMES FIALHO CARVALHO  
Código identificador: 47576854abfc286707d119e3a50c66da

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023/CMDCA - SL**

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CMDCA PARA O ANO DE 2023.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO LUÍS-MA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.131 de 1991 e suas alterações, em conformidade com as deliberações das sessões de Plenárias Ordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2023, edita a presente resolução que dispõe sobre a Recomposição das Comissões Temáticas de Trabalho previstas do artigo 29 ao 37 do Regimento Interno deste CMDCA, regulamentado pelo Decreto nº 30.527/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os (as) representantes indicados no **anexo I** desta resolução, para compor as seguintes Comissões Temáticas: Políticas Públicas, Orçamento e Finanças Públicas, Comissão de Legislação e Regulamentação, Comissão de Fortalecimento dos Conselhos Tutelares e Articulação e Comunicação Social.

**Art. 2º.** Ficam cessadas todas as decisões anteriores para a Composição das Comissões Temáticas.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

São Luís/MA, 18 de janeiro de 2023.

**Geyse Bezerra Costa**

Presidente do CMDCA/SL

Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

**ANEXO I**

**COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS DO CMDCA**

**1-COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

**São Atribuições da Comissão de Políticas Públicas:**

- I - Analisar propostas e projetos para o aprimoramento das ações de atenção à criança e ao adolescente;
- II - Promover intercâmbio com outros conselhos de direitos da criança e do adolescente e conselhos setoriais de políticas públicas, na perspectiva de ampliação das ações e da qualificação da atenção à criança e ao adolescente;
- III - Assessorar a Diretoria Executiva na participação de debates e discussões acerca das políticas públicas voltadas para a criança e o adolescente;

IV - Elaborar relatório circunstanciado sobre políticas públicas quando solicitado pelo Plenário; V - Articular as ações previstas no Plano de Ação do CMDCA de competência da Comissão.

**Conselheiros (as) Municipais Membros da Comissão de Políticas Públicas:**

- 1-Darly Maria Machado Garcês - Secretária Municipal de Educação
- 2-Josuel Silvestre Silva - Sociedade Atlântico
- 3-Raylana de Medeiros Silva Carvalho - Secretária Municipal de Saúde
- 4-Wilmington Michael Lopes - Centro Sócio Cultural Aprendiz do Futuro - CISAF

**2-COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

**São atribuições da Comissão de Orçamento e Finanças:**

- I - Dotar o Conselho de informações acerca das necessidades orçamentárias e financeiras para o desenvolvimento das ações programadas;
- II - Elaborar propostas para a divulgação e arrecadação de fundos;
- III - Apresentar projetos para a distribuição equitativa dos recursos e sua utilização de forma transparente;
- IV - Subsidiar o Plenário na elaboração de propostas para o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual;
- V- Monitorar a execução financeira do Orçamento Criança, subsidiando o Plenário na sua interlocução com o executivo, legislativo, judiciário e sociedade civil, com vistas a garantia dos direitos da criança e do adolescente;
- VI-Articular as ações previstas no Plano de Ação do CMDCA de competência da Comissão.

**Conselheiros (as) Municipais Membros da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas:**

- 1-Wilmington Michael Lopes - Centro Sócio Cultural Aprendiz do Futuro - CISAF
- 2- Kerlyson Pablo Siqueira dos Santos - Grêmio Cultural e Recreativo do Anjo da Guarda
- 3-Jhonathan Alves Soares - Câmara Municipal de São Luis
- 4-Arnaldo Benedito Murad - Secretária Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL

**3-COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO**

**São Atribuições da Comissão de Legislação e Regulamentação**

- I - Controlar a frequência dos conselheiros, tanto nas assembleias do Plenário, como nas reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, para os fins do disposto no Art. 5º, incisos I e IV deste

Regimento Interno.

II - Acompanhar o processo legislativo nas esferas: municipal, estadual e federal acerca dos direitos da criança e do adolescente;

III - Fomentar o debate para o aprimoramento das normas voltadas para a criança e o adolescente e apresentar propostas em forma de minuta para o Plenário do Conselho;

IV - Contribuir na elaboração de normas e regimentos para o funcionamento do Conselho de Direito e dos Conselhos Tutelares;

VI - Articular as ações previstas no Plano de Ação do CMDCA de competência da Comissão.

#### **Conselheiros (as) Municipais Membros da Comissão de Legislação e Regulamentação:**

1-Raimundo Ivanir Abreu Penha - Câmara Municipal

2-Denise Ribeiro Gasparinho Dualibe Costa-Secretaria Municipal de Governo

3-Luziano de Matos Campos-União de Moradores da Vila Embratel II

4-Marcos José França de Jesus-Associação Comunitária Itaqui - Bacanga -ACIB

#### **4-COMISSÃO DE FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES**

##### **São Atribuições da Comissão de Acompanhamento dos Conselhos Tutelares:**

I - Controlar a frequência dos conselheiros tutelares, de acordo com o disposto no Regimento Interno;

II - Realizar visitas de monitoramento nas sedes dos conselhos tutelares sempre que julgar necessário;

III - Proceder discussões pertinentes e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares;

IV - Analisar previamente denúncia ou suspeita de desfio de função de conselheiro tutelar; V- Realizar orientações pertinentes ao funcionamento, organização e desenvolvimento das atribuições dos conselhos tutelares;

VI -Propor capacitação dos conselheiros tutelares nas mais diversas temáticas coerentes à função pública de conselho tutelar e da política de atendimento.

#### **Conselheiros (as) Municipais Membros da Comissão de acompanhamento dos Conselhos Tutelares:**

1 - Diego Rafael Rodrigues Pereira -Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social

2 - Solange Castro Cordeiro - Secretaria Municipal de Educação

3 - Jhonathan Alves Soares - Câmara Municipal de São Luis

4 - Maria Madalena Santos Lima -Instituto Beneficente Ebenezer

5 - Flavyandressa Lobato Sá-Grêmio Cultural e Recreativo do Anjo da Guarda

6 - Deybiane Barbosa da Costa-Sociedade Atlântico

7 - Fernanda Jorge Lago - Secretaria Municipal de Governo

8 - Darlan Ferreira Mota -União de Moradores da Vila Embratel II

#### **5-COMISSÃO DE ARTICULAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL:**

##### **São Atribuições da Comissão de Articulação e Comunicação Social**

I - Identificar as entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem ações na área da criança e do adolescente;

II - Promover intercâmbio entre as entidades de que trata o inciso anterior;

III - Promover mecanismos de divulgação das ações desenvolvidas pelas entidades que atuam com subsídio do fundo municipal da criança e do adolescente;

IV - Elaborar propostas para o aprimoramento da comunicação tendo como foco a criança e o adolescente;

V - Subsidiar o Plenário na elaboração de documentos que expressem o posicionamento do CMDCA;

VI - Articular as ações previstas no Plano de Ação do CMDCA de

competência da Comissão.

#### **Conselheiros (as) Municipais Membros da Comissão de Articulação e Comunicação:**

1 - Solange Castro Cordeiro-Secretaria Municipal de Educação

2 - Deybiane Barbosa da Costa-Sociedade Atlântico

3 - Geysel Bezerra Costa - Plan Internacional

4 - Marcos José França de Jesus-Associação Comunitária Itaqui - Bacanga-ACIB

5 - Samdow de Jesus Goiabeira Feques-Secretaria Municipal de Desporto e lazer

6 - Fernanda Maria Ericeira Batalha - Secretaria Municipal de Turismo

#### **Geysel Bezerra Costa**

Presidente do CMDCA/SL

Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

Publicado por: MARIAH GOMES FIALHO CARVALHO  
Código identificador: bff9b75cbefdd5e12d054176c18df2df

#### **RESOLUÇÃO Nº 02/2023/CMDCA - SL**

#### **DISPÕE SOBRE A Recomposição da Comissão Corregedora Permanente dos Conselhos Tutelares no âmbito do CMDCA, do Município de São Luis-MA.Gestão 2022-2024**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE SÃO LUIS-MA**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.131 de 1991 e suas alterações, em conformidade com as deliberações da sessão de Plenária Ordinária, realizada no dia 18 de janeiro de 2023, edita a presente resolução que dispõe sobre a Recomposição da Comissão Corregedora Permanente dos Conselhos Tutelares no âmbito do CMDCA, do município de São Luis-MA.Gestão 2022-2024, prevista na Lei Municipal nº 5.961/2015 e Resolução nº170/2014/CONANDA.

#### **RESOLVE**

Art.1º - Criar a Comissão Corregedora Permanente para apurar a denúncia de possíveis irregularidades cometidas pelos membros do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. A Corregedoria é o órgão de controle disciplinar do funcionamento dos Conselhos Tutelares e do exercício das funções dos Conselheiros(as) Tutelares.

Art.2º - A Comissão da Corregedoria Permanente dos Conselhos Tutelares será composta por 04(quatro) membros, sendo 02(dois) conselheiros de Direito representantes do poder público e 02(d e 02(dois) Conselheiros de Direito representantes da sociedade civil , e será presidida pelo(a) Vice Presidente do CMDCA.

Parágrafo único - Ao vice-presidente do conselho caberá , unicamente , a condução e organização dos trabalhos, emitindo voto de qualidade nas decisões em que haja empate entre os membros da comissão.

Art. 3º - Além de receber e processar as denúncias de irregularidades atribuídas aos Conselheiros Tutelares, o art.37 da Lei nº5.961 de 2015 prevê outras competências legais.

Art. 4º - A Composição da CCP contará no anexo I, desta Resolução.

Art. 5º - Cabe à Corregedoria a elaboração do seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado em reunião de Plenária do CMDCA.

Art. 6º - Ficam cessadas todas as decisões anteriores para a Composição da presente Comissão Corregedora Permanente dos Conselhos Tutelares.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

São Luís, 18 de janeiro de 2023

**Geysel Bezerra Costa**

Presidente do CMDCA/SL  
Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

**ANEXO I****MEMBROS DA COMISSÃO CORREGEDORA PERMANENTES****PRESIDENTE DA COMISSÃO**

**Denise Ribeiro Gasparinho Duailibe Costa - vice-presidente do CMDCA**

**Representantes do Poder Público:**

**Diego Rafael Rodrigues Pereira- Secretaria Municipal da Criança e Assistência ;**  
**Jhonathan Alves Soares - Câmara Municipal de São Luís;**

**Representantes da Sociedade Civil**

**Dralan Ferreira Mota - União de Moradores da Vila Embratel II;**  
**Josuel Silvestre Silva - Sociedade Atlântico;**

**Geyse Bezerra Costa**

Presidente do CMDCA/SL  
Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

*Publicado por: MARIAH GOMES FIALHO CARVALHO*  
*Código identificador: a60da1a0636641f3128fc4e1caa8da64*

**RESOLUÇÃO Nº 05/2023/CMDCA - SL****DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES NO ANO DE 2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Luís-Maranhão - CMDCA/SL, órgão público, deliberado, controlador e formulador das diretrizes da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 3.131/91, alterada pela Lei nº 165/2004 e o Decreto Municipal nº 15.770/95.

Considerando a Resolução Nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022, que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar e a Lei Municipal 5.961/2015 que dispõe sobre os Conselhos Tutelares no Município de São Luís;

**RESOLVE:**

Art.1º - Divulgar a composição da Comissão Especial Eleitoral aprovada na sessão Plenária do CMDCA de 08 de fevereiro de 2023:

Art.2º-A Comissão Especial Eleitoral será composta por 06 (seis) Conselheiros Municipais Titulares (03 do Poder Público e 03 da Sociedade Civil), e 06(seis) Conselheiros Suplentes (03 do Poder Público e 03 da Sociedade Civil), quais sejam:

**1. Pelos Conselheiros Municipais Titulares do Poder Público:**

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA (SEMCAS);  
DARLY MARIA MACHADO GARCÉS (SEMED);  
DENISE RIBEIRO GASPARINHO DUALIBE COSTA (SEMGVO)

**2. Pelos Conselheiros Municipais Suplentes do Poder Público:**

MAYARA PINHEIRO FORTES (SEMCAS);  
SOLANGE CASTRO CORDEIRO (SEMED);  
RAIMUNDO IVANIR ABREU PENHA (CAMARA MUNICIPAL)

**3. Pelos Conselheiros Municipais Titulares da Sociedade Civil:**

MARCOS JOSÉ FRANÇA DE JESUS (Associação Comunitária Itaqui-Bacanga - ACIB);  
DARLAN FERREIRA MOTA (União dos Moradores da Vila Embratel II);  
MARIA MADALENA SANTOS LIMA (Instituto Social Beneficente Ebenezzer)

**4. Pelos Conselheiros Municipais Suplentes da Sociedade Civil:**

WILMINGTON MICHAEL LOPES (Centro Sociocultural Aprendiz do Futuro) - CISAF.

JOSUEL SILVESTRE SILVA (Sociedade Esportiva Atlântico)

KERLYSON PABLO SIQUEIRA DOS SANTOS (Grêmio Cultural e Recreativo do Anjo da Guarda)

Art.3º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 10 de fevereiro de 2023.

**Geyse Bezerra Costa**

Presidente do CMDCA/SL  
Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

*Publicado por: MARIAH GOMES FIALHO CARVALHO*  
*Código identificador: b8e521769afc29c4ed3cfe29d3146f88*

**RESOLUÇÃO Nº 07/2023/CMDCA - SL****Cria a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos no âmbito do CMDCA referente ao Edital de Chamamento Nº 02/2021 de Projetos financiados pelos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA-SL.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís - CMDCA/MA no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações, conforme deliberações da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de fevereiro de 2023.

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas devidas alterações, especificamente o art. 2º, inciso X e art. 27, §1º.

**CONSIDERANDO** a publicação do Edital de Chamamento Nº 02/2021 que dispõe sobre Chamamento Público para fins de apresentação de projetos apoiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA-SL conforme o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação dos projetos objetivando apoiar as políticas focadas para Garantias de

Direitos Humanos das Crianças e Adolescentes no âmbito municipal;

## RESOLVE

Art. 1º. Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos para o Chamamento Público referente ao Edital Nº 02/2021 para fins de apresentação de projetos apoiados com de Recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA-SL.

Art. 2º. É assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública na Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 3º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 05 (cinco) membros.

Art. 4º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - sua atuação no monitoramento e na avaliação configure conflito de interesse, nos termos estabelecidos em Lei; ou

III - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Art. 5º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias e realizará visitas in loco nas Entidades que possuem Projetos aprovados pelo Edital de Chamamento Nº 02/2021 e financiados pelo FMDCA.

Art. 6º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação apresentará o Relatório Técnico das visitas in loco.

Art. 7º. A composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos constará no Anexo I desta Resolução.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Luís - MA, 28 de fevereiro de 2023.

### Geyse Bezerra Costa

Presidente do CMDCA/SL

Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

*Publicado por: MARIAH GOMES FIALHO CARVALHO  
Código identificador: 9f50798eec0f8fd5a957cc90685e0d69*

## RESOLUÇÃO Nº 15/2023/CMDCA - SL

**DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS PARA CONSELHEIROS DE DIREITOS E TÉCNICOS DO CMDCA PARTICIPAREM DO 1º ENCONTRO NORDESTINO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DE DIREITOS, TRABALHADORES DO SUS E SUAS NO PERÍODO DE 12 A 14 DE ABRIL DO CORRENTE ANO EM FORTALEZA /CE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís - CMDCA/MA no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações, conforme deliberações da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 09 de Março de 2023.

**CONSIDERANDO** a solicitação através de e-mail ao CMDCA e manifestação na Plenária do dia 09 de março de 2023, do conselheiro,

para participação no 1º Encontro Nordestino de Formação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos, Trabalhadores do SUS e SUAS, no período de 12 a 14 de Abril de 2023 com o objetivo de Reunir, capacitar e promover formação continuada e construir pedagogicamente a troca de experiências e saberes, fortalecendo os laços relacionados entre a teoria e a prática com os que de forma direta ou indireta tem relação com a Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes em especial os supracitados para com base no Diálogo discutamos estratégias de fortalecimento da Rede de Atendimento, da Política de Promoção e do SGD.

**CONSIDERANDO** a dotação orçamentária e disponibilidade financeira na Unidade Orçamentária 101-Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, Programa Administração Geral/Gestão Administrativa e de Pessoas, Ação: 2139 - Capacitação dos Atores do Sistema de Garantia do Sistema de Garantias de Direitos.

## RESOLVE

Art. 1º-**Deferir o pedido de diárias por pessoa referente a Participação dos conselheiros e técnicos**, no 1º Encontro Nordestino de Formação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos, Trabalhadores do SUS e SUAS, no período de 12 a 14 de Abril de 2023 com o objetivo de Reunir, capacitar e promover formação continuada e construir pedagogicamente a troca de experiências e saberes, fortalecendo os laços relacionados entre a teoria e a prática com os que de forma direta ou indireta tem relação com a Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes em especial os supracitados para com base no Diálogo discutamos estratégias de fortalecimento da Rede de Atendimento, da Política de Promoção e do SGD, abaixo discriminado:

CONSELHEIRO/TÉCNICA	NOME
Darlan Ferreira Mota	Conselheiro de Direitos pela Sociedade Civil
Luziano de Matos Campos	Conselheiro de Direitos pela Sociedade Civil
Darly Maria Machado Garcês	Conselheiro de Direitos pelo Poder Público
Marilene Silva	Técnica do CMDCA

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís - MA, 13 de março de 2023.

### Denise Ribeiro Gasparinho Dualibe Costa

Vice - Presidente do CMDCA/SL

Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

*Publicado por: MARIAH GOMES FIALHO CARVALHO  
Código identificador: 6581be2965f6cfab079ac3c1cfc1a00f*

## RESOLUÇÃO Nº 16/2023/CMDCA - SL

**DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CONSELHEIROS DE DIREITOS E TÉCNICOS DO CMDCA PARTICIPAREM DO 1º ENCONTRO NORDESTINO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DE DIREITOS, TRABALHADORES DO SUS E SUAS NO PERÍODO DE 12 A 14 DE ABRIL DO CORRENTE ANO EM FORTALEZA /CE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís - CMDCA/MA no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações, conforme deliberações

da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 09 de Março de 2023.

**CONSIDERANDO** a solicitação através de e-mail ao CMDCA e manifestação na Plenária do dia 09 de março de 2023, do conselheiro, para participação no 1º Encontro Nordestino de Formação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos, Trabalhadores do SUS e SUAS, no período de 12 a 14 de Abril de 2023 com o objetivo de Reunir, capacitar e promover formação continuada e construir pedagogicamente a troca de experiências e saberes, fortalecendo os laços relacionados entre a teoria e a prática com os que de forma direta ou indireta tem relação com a Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes em especial os supracitados para com base no Diálogo discutamos estratégias de fortalecimento da Rede de Atendimento, da Política de Promoção e do SGD.

**CONSIDERANDO** a dotação orçamentária e disponibilidade financeira na Unidade Orçamentária 101-Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, Programa Administração Geral/Gestão Administrativa e de Pessoas, Ação: 2139 - Capacitação dos Atores do Sistema de Garantia do Sistema de Garantias de Direitos.

#### RESOLVE

Art. 1º-**Deferir o pedido de Pagamento de Inscrição (por pessoa) referente a Participação dos conselheiros e técnicos**, no 1º Encontro Nordestino de Formação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos, Trabalhadores do SUS e SUAS, no período de 12 a 14 de Abril de 2023 com o objetivo de Reunir, capacitar e promover formação continuada e construir pedagogicamente a troca de experiências e saberes, fortalecendo os laços relacionados entre a teoria e a prática com os que de forma direta ou indireta tem relação com a Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes em especial os supracitados para com base no Diálogo discutamos estratégias de fortalecimento da Rede de Atendimento, da Política de Promoção e do SGD, abaixo discriminado:

CONSELHEIRO/TÉCNICA	NOME
Darlan Ferreira Mota	Conselheiro de Direitos pela Sociedade Civil
Luziano de Matos Campos	Conselheiro de Direitos pela Sociedade Civil
Darly Maria Machado Garcês	Conselheiro de Direitos pelo Poder Público
Marilene Silva	Técnica do CMDCA

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís - MA, 13 de março de 2023.

**Denise Ribeiro Gasparinho Dualibe Costa**

Vice - Presidente do CMDCA/SL

Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

*Publicado por: MARIAH GOMES FIALHO CARVALHO  
Código identificador: 93e1c56de3bdbfc615a4c51325aa833a*

#### RESOLUÇÃO Nº 19/2023/CMDCA - SL

**DISPÕE SOBRE A DECISÃO DO CMDCA REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA CONSELHEIROS DE DIREITOS E TÉCNICOS DO CMDCA PARTICIPAREM DO 1º ENCONTRO NORDESTINO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES, CONSELHEIROS DE DIREITOS, TRABALHADORES DO**

#### SUS E SUAS NO PERÍODO DE 12 A 14 DE ABRIL DO CORRENTE ANO EM FORTALEZA /CE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Luís - CMDCA/MA no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.131/91 e suas alterações, conforme deliberações da Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 09 de Março de 2023.

**CONSIDERANDO** a solicitação através de e-mail ao CMDCA e manifestação na Plenária do dia 09 de março de 2023, do conselheiro, para participação no 1º Encontro Nordestino de Formação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos, Trabalhadores do SUS e SUAS, no período de 12 a 14 de Abril de 2023 com o objetivo de Reunir, capacitar e promover formação continuada e construir pedagogicamente a troca de experiências e saberes, fortalecendo os laços relacionados entre a teoria e a prática com os que de forma direta ou indireta tem relação com a Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes em especial os supracitados para com base no Diálogo discutamos estratégias de fortalecimento da Rede de Atendimento, da Política de Promoção e do SGD.

**CONSIDERANDO** a dotação orçamentária e disponibilidade financeira na Unidade Orçamentária 101-Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social, Programa Administração Geral/Gestão Administrativa e de Pessoas, Ação: 2139 - Capacitação dos Atores do Sistema de Garantia do Sistema de Garantias de Direitos.

#### RESOLVE

Art. 1º- **Deferir o pedido de Passagens Aéreas ( por pessoa) referente a Participação dos conselheiros e técnicos**, no 1º Encontro Nordestino de Formação de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direitos, Trabalhadores do SUS e SUAS, no período de 12 a 14 de Abril de 2023 com o objetivo de Reunir, capacitar e promover formação continuada e construir pedagogicamente a troca de experiências e saberes, fortalecendo os laços relacionados entre a teoria e a prática com os que de forma direta ou indireta tem relação com a Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes em especial os supracitados para com base no Diálogo discutamos estratégias de fortalecimento da Rede de Atendimento, da Política de Promoção e do SGD, abaixo discriminado:

CONSELHEIRO/TÉCNICA	NOME
Darlan Ferreira Mota	Conselheiro de Direitos pela Sociedade Civil
Luziano de Matos Campos	Conselheiro de Direitos pela Sociedade Civil
Darly Maria Machado Garcês	Conselheiro de Direitos pelo Poder Público
Marilene Silva	Técnica do CMDCA

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Luís - MA, 13 de março de 2023.

**Denise Ribeiro Gasparinho Dualibe Costa**

Vice - Presidente do CMDCA/SL

Decreto Municipal nº 58.787 de 16 de dezembro de 2022

*Publicado por: MARIAH GOMES FIALHO CARVALHO  
Código identificador: 67d269223f1bf230d451494fc2625aee*

#### TERMO DE APOSTILAMENTO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

**AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMCAS E A ALOCAR - LOCADORA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, com sede na Av. São Luís Rei de França, nº 456, Jardim Atlântico - Turu -São Luís -MA - CEP: 65.067-095, nesta capital, inscrito no CNPJ (MA) sob nº 06.307.102/0001-30, neste ato, representado pelo Secretário, o srº **DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 0533220963 GEJUSPC, CPF nº 973.240.943-68, residente e domiciliado, nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, resolve **APOSTILAR o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMCAS Nº 5.032/2023**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material na **Cláusula Primeira - Do Objeto, passando a ter a seguinte redação:**

**Onde se lê:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 21/03/2023 e término em 20/03/2024, podendo no interesse e conveniência da Administração, ser prorrogado, observado o disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

**Leia-se:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor e o prazo de vigência do Contrato nº 02/2021 - SEMCAS celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS e a empresa ALOCAR - LOCADORA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA para a prestação de serviços de locação de veículos automotores.

São Luís (MA), 27 de março de 2023.

**DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA**

Secretário Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS

*Publicado por: MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS*

*Código identificador: f6a47de8e9526107a6432946bdb2522*

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2020 - SEMCAS**

**AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2020 - SEMCAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMCAS E O INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA - LAR CALÁBRIA, PARA FUNCIONAMENTO DAS CASAS-LARES.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS**, com sede na Av. São Luís Rei de França, nº 456, Jardim Atlântico - Turu -São Luís -MA - CEP: 65.067-095, nesta capital, inscrito no CNPJ (MA) sob nº 06.307.102/0001-30, neste ato, representado pelo Secretário, o srº **DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 0533220963 GEJUSPC, CPF nº 973.240.943-68, residente e domiciliado, nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, resolve **APOSTILAR o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2020 - SEMCAS, referente ao PROCESSO Nº 140-13.845/2020 - SEMCAS**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção de erro material na **data de assinatura do Termo de Colaboração, passando a ter a seguinte redação:**

**Onde se lê:**

São Luís/MA, 13 de março de 2022.

**Leia-se:**

São Luís/MA, 13 de março de 2023.

São Luís (MA), 27 de março de 2023.

**DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA**

Secretário Municipal da Criança e Assistência Social - SEMCAS

*Publicado por: MARIA BEATRIZ RODRIGUES DIAS*

*Código identificador: 79c488afbdbd86def7d949621372aee*

**CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023/CPL/PMSL/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 172/2022 - CPL/PMSL/MA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 330-28993/2022**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís/MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO - CPL;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT;

VICE PREFEITURA DE SÃO LUÍS - GAVIC;

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM;

INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA;

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER - SEMDEL;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM;

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP;

SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED;  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS;  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viegas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 172/2022-CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para **aquisição de computadores tipo desktops, notebooks e estabilizadores**, sob demanda, visando atender os órgãos da Administração Direta e Indireta, Autarquias e demais órgãos subordinados à Prefeitura Municipal de São Luís - MA, especificados no **item 06, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 172/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI</b>	
<b>CNPJ Nº 40.143.803/0001-10</b>	<b>TELEFONE: (27) 99847-3377</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, Nº 307 - Sala 102 - Nova Zelândia, Serra - ES.</b>	<b>E-MAIL: comercial@azuldata.com.br</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$745.887,18</b> (setecentos e quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Tiago José Caumo</b>	
<b>RG Nº: 509472592 SSP/RS</b>	<b>CPF: 006.876.130-94</b>

**2.1.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
06	NOTEBOOK <b>Marca: DELL</b> <b>Fabricante: DELL</b> <b>Modelo / Versão: VOSTRO 3515</b>	Unidade	141	5.289,98	745.887,18

**\*Observação:** as especificações de cada item constam no Apêndice I - Regime, Descrição e Especificações Mínimas, do Edital.

### TABELA CONSOLIDADA - por Secretaria Participante:

SECRETARIAS PARTICIPANTES	QUANTITATIVO
CGM	3
CPL	4
GAVIC	1
IMPUR	2
IPAM	3
SEMUS	19
SECOM	3
SEMAD	3
SEMAPA	2
SEMCAS	13

SEMDEL	3
SEMED	63
SEMFAZ	4
SEMGOV	7
SEMOSP	2
SEMURH	4
SEPLAN	2
SEMIT	3

### 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

### 4. DO CADASTRO RESERVA

**4.1.** Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

**4.2.** A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**4.3.** O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

### 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, **Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro**, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 16 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viegas Netto</b> <b>PRESIDENTE DA CPL</b>	<b>Eduardo Luiz Cruz Rocha</b> <b>MEMBRO/PREGOEIRO</b>
<b>Gabriela Trinta dos Santos Ribeiro</b> <b>ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO</b>	<b>Tiago José Caumo</b> <b>AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI</b>
<b>Felipe de Abreu Falcão</b> <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT</b>	<b>Simão Cirineu Dias</b> <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO - SEPLAN</b>

David Murad Col Debella SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	Enéas Garcia Fernandes Neto SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
José de Jesus do Rosário Azzolini SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ	Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
Walber da Silva Pereira Filho PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DA PAISAGEM URBANA - IMPUR	Bruno Pereira Trindade Costa SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO - SEMURH
Mariana Miranda Cordeiro SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	Manuella Oliveira Fernandes PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM
Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	Igor Daniel Almeida Gomes Amorim SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM
Diego Rafael Rodrigues Pereira SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMCAS	Liviomar Macatrão Pires Costa SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA
Romário Silva Barros SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER - SEMDEL	Esmênia Miranda Ferreira da Silva VICE-PREFEITA - GAVIC
Sérgio Motta CONTROLADOR GERAL - CGM	

Publicado por: GABRIELA TRINTA DOS SANTOS RIBEIRO  
Código identificador: 63f7809edfa0650b55df9d1b31173d1c

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 161/2023/CPL/PMSL/MA

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 246/2022 - CPL/PMSL/MA

#### PROCESSO N.º 040-31404/2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 246/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para aquisição de produtos médico-hospitalares, com a finalidade de atender as Unidades da Rede de Saúde da SEMUS**, especificados nos **itens 5, 6, 10 e 11 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 246/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 17.771.867/0001-43	<b>TELEFONE:</b> (21) 3253-6674 (21) 3253-6677
<b>ENDEREÇO:</b> Estrada do Engenho D'Água, 1215 - Anil Rio de Janeiro- RJ CEP: 22765240	<b>E-MAIL:</b> comercial@grupodbv.com.br
<b>VALOR TOTAL: R\$ 172.350,00 (cento e setenta e dois mil trezentos e cinquenta reais)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Diogo Pereira de Souza</b>	
<b>CNH:</b> 115024937 DETRAN/RJ	<b>CPF:</b> 119.327.987-90

**2.1.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
5	<b>Bisturi descartável, com lâmina de aço inoxidável,</b> isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com protetor na lâmina. Cabo confeccionado em material resistente. Embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. <b>Número: 20. Marca: CIRUTI Fabricante: CIRUTI</b>	UND	22.500	2,40	54.000,00
6	<b>Bisturi descartável, com lâmina de aço inoxidável,</b> isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com protetor na lâmina. Cabo confeccionado em material resistente. Embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. <b>Número: 20. Marca: CIRUTI Fabricante: CIRUTI</b>	UND	7.500	2,40	18.000,00
10	<b>Bisturi descartável, com lâmina de aço inoxidável,</b> isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com protetor na lâmina. Cabo confeccionado em material resistente. Embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. <b>Número: 24. Marca: CIRUTI Fabricante: CIRUTI</b>	UND	33.750	2,23	75.262,50
11	<b>Bisturi descartável, com lâmina de aço inoxidável,</b> isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com protetor na lâmina. Cabo confeccionado em material resistente. Embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. <b>Número: 24. Marca: CIRUTI Fabricante: CIRUTI</b>	UND	11.250	2,23	25.087,50

## 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

## 4. DO CADASTRO RESERVA

**4.1.** Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante**

vencedor na sequência da classificação do certame.

**4.2.** A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**4.3.** O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

## **5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488,

de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 20 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
<b>Ana Paula Costa Nunes</b> Assessora de Planejamento Estratégico	<b>Igor Manoel Sousa Rocha</b> Membro/Pregoeiro

**Diogo Pereira de Souza**  
**DBV COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA**

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
Código identificador: dc73c0d3e9689e537c19481dd085a51a

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 162/2023/CPL/PMSL/MA

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 246/2022 - CPL/PMSL/MA

#### PROCESSO N.º 040-31404/2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 246/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para aquisição de produtos médico-hospitalares, com a finalidade de atender as Unidades da Rede de Saúde da SEMUS, especificados nos itens 35 e 37 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 246/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 19.848.316/0001-66	<b>TELEFONE:</b> (31) 2129-4000
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Dr. Álvaro Camargos, 1236, São João Batista - CEP 31215-232 Belo Horizonte/MG	<b>E-MAIL:</b> biolicitacao@biomedical.com.br
<b>VALOR TOTAL: R\$ 408.375,00 (quatrocentos e oito mil trezentos e setenta e cinco reais)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Bernardo Lopes Machado</b>	
<b>RG:</b> 32754226-3 SSP/SP	<b>CPF:</b> 372.567.828-61

**2.1.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
35	<b>Kit de cateter duplo lúmen, venoso central para infusão, parenteral, 4Fr x 15cm (com variação ± 2 cm para mais ou para menos), em poliuretano, radiopaco, graduado em centímetros, com redutor de sutura, fio guia metálico, cânula de punção, dilatador de veia, seringa de 5ml luer lock. Marca: SAFECATH Fabricante: BEIJING TARGET MEDICAL TECHNOLOGIES</b>	UND	3.750	51,00	191.250,00
37	<b>Kit de cateter duplo lúmen, venoso central para infusão, parenteral, 5Fr x 15cm (com variação ± 1 cm para mais ou para menos), em poliuretano, radiopaco, graduado em centímetros, com redutor de sutura, fio guia metálico, cânula de punção, dilatador de veia, seringa de 5ml luer lock. Marca: SAFECATH Fabricante: BEIJING TARGET MEDICAL TECHNOLOGIES</b>	UND	3.750	57,90	217.125,00

## 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

## 4. DO CADASTRO RESERVA

**4.1.** Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

**4.2.** A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**4.3.** O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

## 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 20 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
<b>Ana Paula Costa Nunes</b> Assessora de Planejamento Estratégico	<b>Igor Manoel Sousa Rocha</b> Membro/Pregoeiro

**Bernardo Lopes Machado**

**BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A**

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
Código identificador: 7366f7e0cc2350fff53d383600bffb3

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 165/2023/CPL/PMSL/MA

### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 246/2022 - CPL/PMSL/MA

#### PROCESSO N.º 040-31404/2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 246/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para aquisição de produtos médico-hospitalares, com a finalidade de atender as Unidades da Rede de Saúde da SEMUS**, especificados nos **itens 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 246/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**EMPRESA BENEFICIÁRIA: VM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**

<b>CNPJ Nº:</b> 26.972.852/0001-34	<b>TELEFONE:</b> 98 9 8271 6814 / 98 3304 9187
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Duque Bacelar, 31, Lote 11 - Quintas Do Calhau - São Luís/MA. Cep: 65.072-023	<b>E-MAIL:</b> vmed.contato@gmail.com
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.830.250,00 (hum milhão, oitocentos e trinta mil duzentos e cinco reais)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Henrique Alves e Silva</b>	
<b>RG:</b> 185342320010 GEJUSPC-MA	<b>CPF:</b> 032.222.643-09

**2.1.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
22	<b>Cateter intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 14G</b> , em poliuretano; agulha em aço inox tipo 304, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel biangulado e trifacetado afiado, fixado ao dispositivo de segurança que recobre a agulha após a retirada do cateter, conector luer-lock. Estéril, em embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no ministério da saúde. <b>Marca: MEDIX</b> <b>Fabricante: MEDIPLUS (ÍNDIA)</b>	UND	20.000	0,85	17.000,00
23	<b>Cateter intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 16G</b> , em poliuretano; agulha em aço inox tipo 304, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel biangulado e trifacetado afiado, fixado ao dispositivo de segurança que recobre a agulha após a retirada do cateter, conector luer-lock. Estéril, em embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no ministério da saúde. <b>Marca: MEDIX</b> <b>Fabricante: MEDIPLUS (ÍNDIA)</b>	UND	37.500	0,84	31.500,00
24	<b>Cateter intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 16G</b> , em poliuretano; agulha em aço inox tipo 304, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel biangulado e trifacetado afiado, fixado ao dispositivo de segurança que recobre a agulha após a retirada do cateter, conector luer-lock. Estéril, em embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no ministério da saúde. <b>Marca: MEDIX</b> <b>Fabricante: MEDIPLUS (ÍNDIA)</b>	UND	12.500	0,84	10.500,00
26	<b>Cateter intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 18G</b> , em poliuretano; agulha em aço inox tipo 304, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel biangulado e trifacetado afiado, fixado ao dispositivo de segurança que recobre a agulha após a retirada do cateter, conector luer-lock. Estéril, em embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no ministério da saúde. <b>Marca: MEDIX</b> <b>Fabricante: MEDIPLUS (ÍNDIA)</b>	UND	12.500	0,90	11.250,00
27	<b>Cateter intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 20G</b> , em poliuretano; agulha em aço inox tipo 304, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel biangulado e trifacetado afiado, fixado ao dispositivo de segurança que recobre a agulha após a retirada do cateter, conector luer-lock. Estéril, em embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no ministério da saúde. <b>Marca: MEDIX</b> <b>Fabricante: MEDIPLUS (ÍNDIA)</b>	UND	375.000	0,80	300.000,00

28	<p><b>Cateter intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 20G</b>, em poliuretano; agulha em aço inox tipo 304, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel biangulado e trifacetado afiado, fixado ao dispositivo de segurança que recobre a agulha após a retirada do cateter, conector luer-lock. Estéril, em embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no ministério da saúde.</p> <p><b>Marca: MEDIX</b> <b>Fabricante: MEDIPLUS (ÍNDIA)</b></p>	UND	125.000	0,80	100.000,00
29	<p><b>Cateter intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 22G</b>, em poliuretano; agulha em aço inox tipo 304, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel biangulado e trifacetado afiado, fixado ao dispositivo de segurança que recobre a agulha após a retirada do cateter, conector luer-lock. Estéril, em embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no ministério da saúde.</p> <p><b>Marca: MEDIX</b> <b>Fabricante: MEDIPLUS (ÍNDIA)</b></p>	UND	600.000	0,85	510.000,00
30	<p><b>Cateter intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 22G</b>, em poliuretano; agulha em aço inox tipo 304, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel biangulado e trifacetado afiado, fixado ao dispositivo de segurança que recobre a agulha após a retirada do cateter, conector luer-lock. Estéril, em embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no ministério da saúde.</p> <p><b>Marca: MEDIX</b> <b>Fabricante: MEDIPLUS (ÍNDIA)</b></p>	UND	200.000	0,85	170.000,00
31	<p>Cateter intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 24G, em poliuretano; agulha em aço inox tipo 304, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel biangulado e trifacetado afiado, fixado ao dispositivo de segurança que recobre a agulha após a retirada do cateter, conector luer-lock. Estéril, em embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no ministério da saúde.</p> <p><b>Marca: MEDIX</b> <b>Fabricante: MEDIPLUS (ÍNDIA)</b></p>	UND	600.000	0,85	510.000,00
32	<p>Cateter intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 24G, em poliuretano; agulha em aço inox tipo 304, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel biangulado e trifacetado afiado, fixado ao dispositivo de segurança que recobre a agulha após a retirada do cateter, conector luer-lock. Estéril, em embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no ministério da saúde.</p> <p><b>Marca: MEDIX</b> <b>Fabricante: MEDIPLUS (ÍNDIA)</b></p>	UND	200.000	0,85	170.000,00

### 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

### 4. DO CADASTRO RESERVA

**4.1.** Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

**4.2.** A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**4.3.** O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

### 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições

contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 20 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> <b>Presidente da CPL</b>	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> <b>Secretário Municipal de Saúde/SEMUS</b>
<b>Ana Paula Costa Nunes</b> <b>Assessora de Planejamento Estratégico</b>	<b>Igor Manoel Sousa Rocha</b> <b>Membro/Pregoeiro</b>

**Fernando Henrique Alves e Silva**  
**VM DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA**

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
 Código identificador: c902a15550518cb3034d5bda173fcf42

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 169/2023/CPL/PMSL/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 246/2022 - CPL/PMSL/MA**

**PROCESSO N.º 040-31404/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 246/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para aquisição de produtos médico-hospitalares, com a finalidade de atender as Unidades da Rede de Saúde da SEMUS**, especificados nos **itens 3 e 25 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 246/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: MSI COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 29.544.048/0001-42	<b>TELEFONE:</b> (98) 3246-7002 / 9202-5198
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Costa do Mar, Nº1, lote villag, Bairro Araçagy - São José de Ribamar/MA, CEP: 65.074-31	<b>E-MAIL:</b> msihospitalar.adm03@gmail.com / msihospitalar.comercial@gmail.com
<b>VALOR TOTAL: R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil e cem reais)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Marco Antônio Almeida Santos</b>	
<b>RG:</b> 0141041720001	<b>CPF:</b> 005.303.573-99

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
3	<b>Bisturi descartável, com lâmina de aço inoxidável</b> , isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com protetor na lâmina. Cabo confeccionado em material resistente. Embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. <b>Número: 15. Marca: WILTEX Fabricante: WILTEX</b>	UND	22.500	2,06	46.350,00
25	<b>Cateter intravenoso periférico, descartável, estéril, atóxico, calibre 18G</b> , em poliuretano; agulha em aço inox tipo 304, siliconizada, nivelada e polida, cilíndrica, reta, oca com bisel biangulado e trifacetado afiado, fixado ao dispositivo de segurança que recobre a agulha após a retirada do cateter, conector luer-lock. Estéril, em embalagem individual, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no ministério da saúde. <b>Marca: POLYMED Fabricante: POLYMED</b>	UND	37.500	0,98	36.750,00

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

### 4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens 5.7 e 5.9.

### 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 20 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
<b>Ana Paula Costa Nunes</b> Assessora de Planejamento Estratégico	<b>Igor Manoel Sousa Rocha</b> Membro/Pregoeiro

**Marco Antônio Almeida Santos**  
MSI COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
Código identificador: 51bf9ce334920ec0226ba22d8f5b4593

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 178/2023/CPL/PMSL/MA

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 232/2022 - CPL/PMSL/MA

#### PROCESSO N.º 040-76570/2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**, especificados nos **itens 8, 19, 44 e 67 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 232/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 06.628.333/0001-46	<b>TELEFONE:</b> (88) 3532-7000/ (98) 98175-9641
<b>ENDEREÇO:</b> Rd. Dr. Antônio Lírio Callou S/N, Km 02, Bairro: Sítio Barreiras Cidade: Barbalha/CE, Cep: 63.180-000	<b>E-MAIL:</b> luciana.vendas@hotmail.com, licitacao@farmace.com.br, comercial@farmace.com.br
<b>VALOR TOTAL: R\$ 415.591,50 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Luciana de Oliveira</b>	
<b>RG:</b> 0306107220067 SSP/MA	<b>CPF:</b> 535.121.031-20

**2.1.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
8	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA <b>Marca: FARMACE</b> <b>Fabricante: FARMACE</b>	AMPOLA	152.250	0,35	53.287,50
19	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>Marca: FARMACE</b> <b>Fabricante: FARMACE</b>	AMPOLA	23.400	0,86	20.124,00
44	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML SOL INJETÁVEL <b>Marca: FARMACE</b> <b>Fabricante: FARMACE</b>	AMPOLA	153.000	1,90	290.700,00
67	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>Marca: FARMACE</b> <b>Fabricante: FARMACE</b>	AMPOLA	46.800	1,10	51.480,00

### 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

### 4. DO CADASTRO RESERVA

**4.1.** Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

**4.2.** A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**4.3.** O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

### 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador,

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 23 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
---	--

Ana Paula Costa Nunes  
Assessora de Planejamento Estratégico

Eduardo Luiz Cruz Rocha  
Membro/Pregoeiro

Luciana de Oliveira  
FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
Código identificador: 734609dd200f838fb1e3076aa0cc1da1

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 179/2023/CPL/PMSL/MA

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 232/2022 - CPL/PMSL/MA

#### PROCESSO N.º 040-76570/2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF N.º 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**, especificados nos **itens 75 e 77 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 232/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: UNI HOSPITALAR LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 07.484.373/0001-24	<b>TELEFONE:</b> (81) 34727201
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Alagoas, 253, Ipsep. Recife/PE, CEP: 51.350-560	<b>E-MAIL:</b> licitacao@unihospitalar.com.br, empenho@unihospitalar.com.br
<b>VALOR TOTAL: R\$ 259.663,50 (duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Christian Mendes Oliveira Tavares</b>	
<b>RG:</b> 90013006830 SSP/CE	<b>CPF:</b> 484.301.613-68

**2.1.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
75	ALTEPLASE, 20MG/20ML 20ML <b>Marca: ACTILYSE</b> <b>Fabricante: BOEHRINGER</b>	FRASCO AMPOLA	75	989,19	74.189,25
77	ALTEPLASE, 50MG/50ML 20ML <b>Marca: ACTILYSE</b> <b>Fabricante: BOEHRINGER</b>	FRASCO AMPOLA	75	2.472,99	185.474,25

#### 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

#### **4. DO CADASTRO RESERVA**

**4.1.** Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

**4.2.** A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**4.3.** O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

#### **5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item

registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 23 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
<b>Ana Paula Costa Nunes</b> Assessora de Planejamento Estratégico	<b>Eduardo Luiz Cruz Rocha</b> Membro/Pregoeiro

**Christian Mendes Oliveira Tavares**  
UNI HOSPITALAR LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
Código identificador: ef1883baf2a88d6987c57fa1578854c3

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 180/2023/CPL/PMSL/MA

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 232/2022 - CPL/PMSL/MA

#### PROCESSO N.º 040-76570/2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote

11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**, especificado no **item 52 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 232/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 07.752.236/0001-23	<b>TELEFONE:</b> (51) 3718.7600
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, CEP 96880-000, Vera Cruz/RS	<b>E-MAIL:</b> licitacaomedlive@medlive.com.br, contratos@medlive.com.br, empenho@medlive.com.br
<b>VALOR TOTAL: R\$ 1.696.875,00 (Um milhão seiscentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Maurício Buboltz Spengler</b>	
<b>RG:</b> 5087066691	<b>CPF:</b> 018.759.410-45

**2.1.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
52	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>Marca: HIPOLABOR</b> <b>Fabricante: HIPOLABOR</b>	Ampola	937.500	1,81	1.696.875,00

## 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

## 4. DO CADASTRO RESERVA

**4.1.** Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

**4.2.** A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**4.3.** O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

## 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 23 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
<b>Ana Paula Costa Nunes</b> Assessora de Planejamento Estratégico	<b>Eduardo Luiz Cruz Rocha</b> Membro/Pregoeiro

**Maurício Buboltz Spengler**  
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A.

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
Código identificador: 583a8f4e2f2a3a818c26de656b154370

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 182/2023/CPL/PMSL/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 232/2022 - CPL/PMSL/MA**

**PROCESSO N.º 040-76570/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**, especificado no **item 72 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 232/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 08.674.752/0001-40	<b>TELEFONE:</b> (81) 3035-9052
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-640	<b>E-MAIL:</b> licitacao@cirurgicamontebello.com.br
<b>VALOR TOTAL: R\$ 11.520,00 (onze mil quinhentos e vinte reais)</b>	

**REPRESENTANTE LEGAL: Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira**
**RG: 4145398 SSP/PE**
**CPF: 666.668.724-87**

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
72	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>Marca: UNIÃO QUÍMICA</b> <b>Fabricante: UNIÃO QUÍMICA</b>	AMPOLA	7.200	1,60	11.520,00

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

### 4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens 5.7 e 5.9.

### 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 23 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
<b>Ana Paula Costa Nunes</b> Assessora de Planejamento Estratégico	<b>Eduardo Luiz Cruz Rocha</b> Membro/Pregoeiro

**Jorge Luiz Azevedo Pereira de Oliveira**  
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 183/2023/CPL/PMSL/MA

## PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 232/2022 - CPL/PMSL/MA

## PROCESSO N.º 040-76570/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

UASG: 980921

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**, especificado no **item 14 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 232/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: FLUKKA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 10.450.805/0001-90	<b>TELEFONE:</b> (11) 4121-9849
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Indico, 857 - Bairro Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, CEP: 09750-601	<b>E-MAIL:</b> financeiro2@flukka.com.br
<b>VALOR TOTAL: R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Priscila Soares Calil</b>	
<b>RG:</b> º 41.996.705-9 SSP/SP	<b>CPF:</b> 348.362.468-65

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
14	ALPROSTADIL 20MCG PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL <b>Marca: VULTI FARMA</b> <b>Fabricante: FLUKKA FARMÁCIA</b>	FRASCO	600	62,00	37.200,00

## 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

## 4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens 5.7 e 5.9.

## 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento

de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 23 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
<b>Ana Paula Costa Nunes</b> Assessora de Planejamento Estratégico	<b>Eduardo Luiz Cruz Rocha</b> Membro/Pregoeiro

**Priscila Soares Calil**  
**FLUKKA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
Código identificador: b90af005466f7c2b3056a18450d1a6ff

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 186/2023/CPL/PMSL/MA

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 232/2022 - CPL/PMSL/MA

#### PROCESSO N.º 040-76570/2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**, especificados nos **itens 1, 5 e 65 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 232/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 12.418.191/0001-95	<b>TELEFONE:</b> (47) 3366-7867 / 3170-0915 e (47) 3170-0916 Whatzapp: (47) 9 9285-6937
<b>ENDEREÇO:</b> Rod Br 101, Nº 131 - Km 131 - Varzea Do Ranchinho - Camboriú - SC Cep: 88349-175	<b>E-MAIL:</b> conquistamedicamentos@gmail.com
<b>VALOR TOTAL: R\$ 198.828,00 (cento e noventa e oito mil oitocentos e vinte e oito reais)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Adriano Rodrigues da Silva</b>	
<b>RG:</b> 25.042.642	<b>CPF:</b> 143.179.058-33

**2.1.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>Marca: BROMUC</b> <b>Fabricante: BLAU</b>	AMPOLA	15.795	3,00	47.385,00
5	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>Marca: GENÉRICO</b> <b>Fabricante: BLAU</b>	AMPOLA	28.725	3,48	99.963,00
65	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>Marca: HYFREN</b> <b>Fabricante: HYPOFARMA</b>	AMPOLA	46.800	1,10	51.480,00

## 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

## 4. DO CADASTRO RESERVA

**4.1.** Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

**4.2.** A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**4.3.** O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

## 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data,

conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 23 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
<b>Ana Paula Costa Nunes</b> Assessora de Planejamento Estratégico	<b>Eduardo Luiz Cruz Rocha</b> Membro/Pregoeiro

**Adriano Rodrigues da Silva**  
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
Código identificador: 98c17c7fc507f59d4b9141bf1a985b6b

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 187/2023/CPL/PMSL/MA

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 232/2022 - CPL/PMSL/MA

#### PROCESSO N.º 040-76570/2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**, especificado no **item 38 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 232/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 13.085.369/0001-96	<b>TELEFONE:</b> (17) 3364-1608 / 3304-6166 / 3221-9515
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Murchid Homsí, Nº 2975, Quinta Das Paineiras, São José Do Rio Preto /SP, Cep: 15080-445	<b>E-MAIL:</b> licitacao02@capromed.com.br
<b>VALOR TOTAL: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Nivaldo Roberto Passos</b>	
<b>RG:</b> 9.149.657	<b>CPF:</b> 097.054438-31

**2.1.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
38	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML SOL INJETÁVEL <b>Marca: SAMTEC</b> <b>Fabricante: SAMTEC</b>	AMPOLA	62.400	0,50	31.200,00

### 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

### 4. DO CADASTRO RESERVA

**4.1.** Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

**4.2.** A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**4.3.** O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

### 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador,

respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 23 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
<b>Ana Paula Costa Nunes</b> Assessora de Planejamento Estratégico	<b>Eduardo Luiz Cruz Rocha</b> Membro/Pregoeiro

**Nivaldo Roberto Passos**  
CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
Código identificador: cde9d8624b666dd9d75ca552c497296d

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 189/2023/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 232/2022 - CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-76570/2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**, especificados nos **itens 9, 39 e 74 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 232/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 16.553.940/0001-48	<b>TELEFONE:</b> (54)3194-8660
<b>ENDEREÇO:</b> RUA SERGIPE, 2017 ERECHIM / RS CEP: 99704-228	<b>E-MAIL:</b> comprasmedmax@gmail.com
<b>VALOR TOTAL: R\$ 83.640,00 (oitenta e três mil seiscientos e quarenta reais)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Milena Zicatto</b>	
<b>RG:</b> 1108015676 SSP/RS	<b>CPF:</b> 032.018.940-60

**2.1.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
9	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML, ESTÉRIL, APIROGÊNICA <b>Marca: ÁGUA DESTILADA</b> <b>Fabricante: SAMTEC</b>	AMPOLA	50.750	0,48	24.360,00
39	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 10ML SOL. INJETÁVEL <b>Marca: CLORETO DE SÓDIO</b> <b>Fabricante: SAMTEC</b>	AMPOLA	47.000	0,49	23.030,00
74	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML (VIT K) INTRAMUSCULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>Marca: HYVIT K</b> <b>Fabricante: HYPOFARMA</b>	AMPOLA	12.500	2,90	36.250,00

## 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

## 4. DO CADASTRO RESERVA

**4.1.** Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

**4.2.** A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**4.3.** O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

## 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 23 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
<b>Ana Paula Costa Nunes</b> Assessora de Planejamento Estratégico	<b>Eduardo Luiz Cruz Rocha</b> Membro/Pregoeiro

**Milena Zicatto**  
**MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
Código identificador: fe7f074ea9947d4eaf30a3d123cd9141

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 190/2023/CPL/PMSL/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 232/2022 - CPL/PMSL/MA**

**PROCESSO N.º 040-76570/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**, especificados nos **itens 28, 29 e 58 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 232/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 16.703.014/0001-01	<b>TELEFONE:</b> (86) 97400-2869
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Victor Andrade de Aguiar, 1460, Sala A, Santa Cruz, Teresina/PI	<b>E-MAIL:</b> circulodistribuidora@gmail.com
<b>VALOR TOTAL: R\$ 20.925,00 (vinte mil novecentos e vinte e cinco reais)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Ericka Juliana de Oliveira Araújo</b>	
<b>RG:</b> 133442 SSP/PI	<b>CPF:</b> 622.790.173-34

**2.1.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
28	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>Marca: HIPOLABOR</b> <b>Fabricante: HIPOLABOR</b>	FRASCO	1.875	6,39	11.981,25
29	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5% 20ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>Marca: HIPOLABOR</b> <b>Fabricante: HIPOLABOR</b>	FRASCO	625	6,39	3.993,75
58	EFEDRINA SULFATO 50MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>Marca: HIPOLABOR</b> <b>Fabricante: HIPOLABOR</b>	AMPOLA	1.000	4,95	4.950,00

## 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

## 4. DO CADASTRO RESERVA

**4.1.** Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

**4.2.** A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**4.3.** O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

## 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 23 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
<b>Ana Paula Costa Nunes</b> Assessora de Planejamento Estratégico	<b>Eduardo Luiz Cruz Rocha</b> Membro/Pregoeiro

**Ericka Juliana de Oliveira Araújo**  
CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
Código identificador: c1e14804c0dd3cdacff5a01eab70a62a

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 194/2023/CPL/PMSL/MA

#### REGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 232/2022 - CPL/PMSL/MA

#### PROCESSO N.º 040-76570/2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**, especificado no **item 10 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 232/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 28.911.309/0001-52	<b>TELEFONE:</b> (27) 3261-1877
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Serra Negra, 78 - Galpão 02 - Praia do Morro, Guarapari - ES, CEP: 29.216-560	<b>E-MAIL:</b> licitacao@esdhospitalar.com.br
<b>VALOR TOTAL: R\$ 209.167,50 (duzentos e nove mil cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Erivelto Silva Dal Col</b>	
<b>RG:</b> 1380330 SSP/ES	<b>CPF:</b> 070.938.597-80

**2.1.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
10	ALANILGLUTAMINA ASSOC. COM L-ALANINA 200MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>Marca: FRESENIUS</b> <b>Fabricante: FRESENIUS</b>	FRASCO	750	278,89	209.167,50

### 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

### 4. DO CADASTRO RESERVA

**4.1.** Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

**4.2.** A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**4.3.** O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

### 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 23 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
<b>Ana Paula Costa Nunes</b> Assessora de Planejamento Estratégico	<b>Eduardo Luiz Cruz Rocha</b> Membro/Pregoeiro

**Erivelto Silva Dal Col**  
**ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
Código identificador: ba9aad46196890b60e3ab673d67b8ee6

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 195/2023/CPL/PMSL/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 232/2022 - CPL/PMSL/MA**

**PROCESSO N.º 040-76570/2021****ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.**UASG:** 980921**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**, especificados nos **itens 40 e 41 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 232/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 31.097.402/0001-80	<b>TELEFONE:</b> (54)99267-9353
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Espírito Santo, 1658 Erechim / RS Cep: 99704-396	<b>E-MAIL:</b> comprasadlmed@gmail.com
<b>VALOR TOTAL: R\$ 40.656,00 (quarenta mil seiscientos e cinquenta e seis reais)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Anselmo Zicatto</b>	
<b>RG:</b> 4108014822 SSP/RS	<b>CPF:</b> 029.375.460-80

**2.1.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
40	CLORETO DE SÓDIO 10 % 10ML SOL. INJETÁVEL <b>Marca: SAMTEC</b> <b>Fabricante: SAMTEC</b>	AMPOLA	57.000	0,56	31.920,00
41	CLORETO DE SÓDIO 20 % 10ML SOL. INJETÁVEL <b>Marca: SAMTEC</b> <b>Fabricante: SAMTEC</b>	AMPOLA	15.600	0,56	8.736,00

**3. DA VALIDADE DA ATA**

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

**4. DO CADASTRO RESERVA**

**4.1.** Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

**4.2.** A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**4.3.** O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

**5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 23 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
<b>Ana Paula Costa Nunes</b> Assessora de Planejamento Estratégico	<b>Eduardo Luiz Cruz Rocha</b> Membro/Pregoeiro

**Anselmo Zicatto**

**ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
Código identificador: 08933bdcd516254fa7d49c3c0a6141a7

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 196/2023/CPL/PMSL/MA

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 232/2022 - CPL/PMSL/MA

##### PROCESSO N.º 040-76570/2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**, especificados nos **itens 11, 16, 20 e 48 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 232/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 33.758.116/0001-43	<b>TELEFONE:</b> (98) 98464-9186, (98) 98119-0799/98403-2280
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Santa Edwiges, Quadra11, N.º 19, Vila São José II, Paço do Lumiar - Maranhão	<b>E-MAIL:</b> vendas@vitalfortehospitalar.com
<b>VALOR TOTAL: R\$ 145.390,00 (cento e quarenta e cinco mil trezentos e noventa reais)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Marcel Ferreira Penha</b>	
<b>RG:</b> 023768150038	<b>CPF:</b> 050.311.673-43

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
11	ALANILGLUTAMINA ASSOC. COM L-ALANINA 200MG/ML 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>Marca: DIPEPTIVEN</b> <b>Fabricante: FRESENIUS</b>	FRASCO	250	345,00	86.250,00
16	AMIODARONA 50MG/ML 3ML SOL. INJETÁVEL <b>Marca: FRESENIUS</b> <b>Fabricante: FRESENIUS</b>	AMPOLA	8.000	2,54	20.320,00
20	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>Marca: FARMACE</b> <b>Fabricante: FARMACE</b>	AMPOLA	7.800	1,20	9.360,00
48	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 1ML SOL. INJETÁVEL <b>Marca: CRISTÁLIA</b> <b>Fabricante: CRISTÁLIA</b>	AMPOLA	1.200	24,55	29.460,00

**3. DA VALIDADE DA ATA**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

**4. DO CADASTRO RESERVA**

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens 5.7 e 5.9.

**5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 23 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
<b>Ana Paula Costa Nunes</b> Assessora de Planejamento Estratégico	<b>Eduardo Luiz Cruz Rocha</b> Membro/Pregoeiro

**Marcel Ferreira Penha**  
VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
Código identificador: 87d8519e3365c84d3dcf60ecde2e5781

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 200/2023/CPL/PMSL/MA

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 232/2022 - CPL/PMSL/MA

#### PROCESSO N.º 040-76570/2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**, especificado no **item 7 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 232/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 41.347.974/0001-23	<b>TELEFONE:</b> (54) 3712-5441
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Espírito Santo, 1440 Linho, Erechim/RS CEP: 99704396	<b>E-MAIL:</b> zaframedicamentos@gmail.com
<b>VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Ivanor Zaions</b>	
<b>RG:</b> 4083813041	<b>CPF:</b> 008.980.470-80

**2.1.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
7	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>Marca: HIPOLABOR</b> <b>Fabricante: HIPOLABOR</b>	AMPOLA	1.000	12,00	12.000,00

### 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

### 4. DO CADASTRO RESERVA

**4.1.** Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

**4.2.** A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**4.3.** O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

### 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador,

respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 23 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
<b>Ana Paula Costa Nunes</b> Assessora de Planejamento Estratégico	<b>Eduardo Luiz Cruz Rocha</b> Membro/Pregoeiro

**Ivanor Zaions**  
**ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
Código identificador: 237bc66447557fd9dc9805c328d2a85c

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 201/2023/CPL/PMSL/MA**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 232/2022 - CPL/PMSL/MA**

**PROCESSO N.º 040-76570/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**, especificados nos **itens 13, 34 e 36 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 232/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: UP DISTRIBUIDORA LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 44.152.616/0001-53	<b>TELEFONE:</b> (27) 3075-2397 (27) 33407972
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Francisco Assumpção de Carvalho, nº 115, Brisamar - Vila Velha - ES, CEP: 29109-170	<b>E-MAIL:</b> licitacao@upfarmaceutica.com.br
<b>VALOR TOTAL: R\$ 462.582,50 (quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Eduardo Dos Santos Araújo</b>	
<b>RG:</b> 07427141-2 IFP RJ	<b>CPF:</b> 885.993.297-15

**2.1.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
13	ALBUMINA HUMANA 20% (200MG/ML) 50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>Marca: BLAUBIMAX</b> <b>Fabricante: PROTHYA/BLAU</b>	FRASCO	3.000	127,00	381.000,00
34	CIANOCOBALAMINA 0,5MG/ML (1000MCG/2ML) 2ML SOL. INJETÁVEL <b>Marca: AMICORED</b> <b>Fabricante: CASULA E VASCONCELOS</b>	AMPOLA	2.000	3,51	7.020,00
36	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>Marca: VOLCIS</b> <b>Fabricante: GLAND PHARMA/VOLPHARMA</b>	AMPOLA	6.250	11,93	74.562,50

## 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

## 4. DO CADASTRO RESERVA

**4.1.** Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

**4.2.** A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**4.3.** O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata,

nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

## **5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## 7. DAS PENALIDADES

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 23 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
<b>Ana Paula Costa Nunes</b> Assessora de Planejamento Estratégico	<b>Eduardo Luiz Cruz Rocha</b> Membro/Pregoeiro

**Luiz Eduardo Dos Santos Araújo**  
UP DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
Código identificador: e5ae037d09d9e40aee91243b677168c8

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 202/2023/CPL/PMSL/MA

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 232/2022 - CPL/PMSL/MA

#### PROCESSO N.º 040-76570/2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**, especificados nos **itens 23, 46 e 56 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 232/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora,

independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A</b>	
<b>CNPJ Nº: 60.665.981/0009-75</b>	<b>TELEFONE: (11) 5586-2000</b>
<b>ENDEREÇO: Rodovia Fernão Dias, BR 381, s/nº, Parte 2 km 862,50, Bairro Distrito Industrial, Pouso Alegre, MG, CEP: 37.556-830</b>	<b>E-MAIL: licitacoes@uniaquimica.com.br</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 329.962,50 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Emanuella da Silva Bertuleza Baraúna</b>	
<b>RG: 002.526.230 SSP/RN</b>	<b>CPF: 064.149.394-04</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Cristina Costa da Silva</b>	
<b>RG: 25.334.936-9 SSP/SP</b>	<b>CPF: 180.469.538-65</b>

**2.1.** Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
23	BROMOPRIDA 5MG/ML (10MG/2ML) 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>Marca: BROMOPRIDA</b> <b>Fabricante: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A</b>	AMPOLA	129.000	1,70	219.300,00
46	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML 3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>Marca: DICLOFENACO SÓDICO</b> <b>Fabricante: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A</b>	AMPOLA	93.750	0,86	80.625,00
56	DOPAMINA 5MG/ML 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>Marca: CLOR DOPAMINA</b> <b>Fabricante: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A</b>	AMPOLA	6.750	4,45	30.037,50

## 3. DA VALIDADE DA ATA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

## 4. DO CADASTRO RESERVA

**4.1.** Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

**4.2.** A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

**4.3.** O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

## 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 23 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
<b>Ana Paula Costa Nunes</b> Assessora de Planejamento Estratégico	<b>Eduardo Luiz Cruz Rocha</b> Membro/Pregoeiro

**Emanuella da Silva Bertuleza Baraúna**  
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

**Cristina Costa da Silva**  
UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
Código identificador: e4fc40b0066082945aa543a94b5a9945

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 203/2023/CPL/PMSL/MA

#### PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 232/2022 - CPL/PMSL/MA

#### PROCESSO N.º 040-76570/2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

**UASG:** 980921

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 232/2022/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **registro de preços para a aquisição de medicamentos injetáveis utilizados a nível hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde**, especificado no **item 17 do Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 232/2022/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### 2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA</b>	
<b>CNPJ Nº:</b> 94.389.400/0001-84	<b>TELEFONE:</b> (51) 3740-1450

<b>ENDEREÇO:</b> Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000	<b>E-MAIL:</b> equipelicit@mcwdistribuidora.com.br licita4@mcwdistribuidora.com.br licita@mcwdistribuidora.com.br
<b>VALOR TOTAL: R\$ 77.620,50 (setenta e sete mil seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos)</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: Augusto Henrique Weis</b>	
<b>RG:</b> 8104848109	<b>CPF:</b> 036.915.060-03

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
17	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML 2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL <b>Marca: FRESENIUS</b> <b>Fabricante: FRESENIUS</b>	AMPOLA	10.575	7,34	77.620,50

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

### 4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item 4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens 5.7 e 5.9.

### 5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

**6.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.3.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

**6.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

**6.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

**6.5.** Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

**6.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

**8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

**8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Ana Paula Costa Nunes, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 23 de março de 2023.

<b>Washington Ribeiro Viégas Netto</b> Presidente da CPL	<b>Joel Nicolau Nogueira Nunes Júnior</b> Secretário Municipal de Saúde/SEMUS
---	--

Ana Paula Costa Nunes  
Assessora de Planejamento Estratégico

Eduardo Luiz Cruz Rocha  
Membro/Pregoeiro

Augusto Henrique Weis  
MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES  
Código identificador: a2dabbfd113edd55872ab996f3ad1d8a

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2023/CPL COMPRASNET

A **Central Permanente de Licitação** da Prefeitura de São Luís, localizada na Rua dos Ouriços, Lote 11, Quadra 09, Bairro Calhau, São Luís - MA, CEP: 65071-820, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de nº. 041/2023**, no dia **11/04/2023**, às **09h00**, horário de Brasília, decorrente do Processo Administrativo nº **180-3229/2022**, objetivando o **Registro de preços consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos, para atender a necessidade do Hospital Municipal Djalma Marques - HMDJ**.

O Edital poderá ser consultado na Central Permanente de Licitação, em dias úteis, de segunda a quinta, das 08h às 18h (intervalo 12h às 14h), e sexta-feira, das 8h às 13h. O edital poderá ser obtido gratuitamente por meio digital nesta Central, bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico [www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br) ou no site do Comprasnet [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). Informações pelo telefone: (98) 3227-7749 ou (98) 99152-2013 e-mail: [eduardorochapl@gmail.com](mailto:eduardorochapl@gmail.com).

São Luís (MA), 23/03/2023.

Eduardo Luiz Cruz Rocha  
Pregoeiro - CPL

**AUTORIZO A PUBLICAÇÃO.**

Washington Ribeiro Viégas Netto  
Presidente/CPL

Publicado por: ANA PAULA DE OLIVEIRA MONTEIRO  
Código identificador: a366671f78bfd3a09459365a7f41b24

### HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

#### PORTARIA Nº 041 DE 27 DE MARÇO DE 2023

A **DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**, nomeada por meio de Ato Municipal datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 13, no uso das atribuições legais e regimentais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Felipe Pereira Costa**, Matrícula: 600171-1, CPF: 051.628.123-23 para atuar como **gestor do contrato nº 025/2023/HMDM** originado do processo administrativo 4228/2023, **Wanessa Rocha Ribeiro**, Matrícula: 217233-3, CPF: 822.614.073-00 como primeiro fiscal; e o servidor **Marcelinho Sousa de Aquino**

**Filho**, Matrícula: 2237521, CPF: 874.768.783-53, como fiscal suplente, cujo objeto é contratação de empresa para aquisição de insumos laboratoriais, para atender a necessidade da agência transfusional e do laboratório de análises clínicas, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo como contratada a empresa: **PROF LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 05.130.511/0001-41**.

#### Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:

- I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;
- III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
- IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;
- VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;
- VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;
- VIII - Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;
- IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;
- X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
- XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;
- XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;
- XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

#### Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

- I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:
  - a) ao objeto da contratação;
  - b) a forma de execução;
  - c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;
  - d) o cronograma de serviços;
  - e) as obrigações da contratante e da contratada;
  - f) as condições de pagamento;
  - g) atribuições de fiscalização;

h) as sanções administrativas;

II - Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

IV - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

X - notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao

processo de contratação da empresa;

XI - sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

XII - exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;

XIII - Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;

XIV - comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XV - avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

XVI - solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

**Art. 4º.** O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

**Art. 5º.** Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

**Art. 6º.** As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

**Art. 7º.** Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se**

**Ana Carolina Marques Mitri da Costa  
Diretora Geral do Hospital Municipal Djalma Marques**

Publicado por: *CLEIDINIZ CORDEIRO DE CARVALHO*  
Código identificador: *e9b4316300037de0c2316d594f7a90e9*

#### PORTARIA Nº 042 DE 27 DE MARÇO DE 2023

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 13, no uso das atribuições legais e regimentais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **Luêna Maria Souza Silva**, Matrícula: 7881, CPF: 178.716.383-00, para atuar como gestora do **contrato nº 023/2023 / HMDM**, originado do processo **administrativo 5524/2023**; sendo suplente **José Lindberg Araújo Melo**, Matrícula: 3038, CPF: 063.455.303-87 como primeiro fiscal do referido contrato; e o servidor **Maria de Jesus Freire Boas**, Matrícula: 13084, CPF: 288.668.433-34, como fiscal suplente, cujo objeto é contratação de empresa especializada na aquisição de reagentes laboratoriais-imunohematológicos, para atender a necessidade da Agência Transfusional do Hospital, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo como contratada a empresa - **PROF LAB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 05.130.511/0001-41**.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

#### **Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:**

I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;

VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VIII - Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de

Responsabilidade (PAAR).

**Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:**

I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- a) ao objeto da contratação;
- b) a forma de execução;
- c) a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;
- d) o cronograma de serviços;
- e) as obrigações da contratante e da contratada;
- f) as condições de pagamento;
- g) atribuições de fiscalização;
- h) as sanções administrativas;

II - Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

IV - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

X - notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao

processo de contratação da empresa;

XI - sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

XII - exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;

XIII - Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;

XIV - comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XV - avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

XIV - solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

**Art. 4º.** O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

**Art. 5º.** Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

**Art. 6º.** As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

**Art. 7º.** Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se**

**Ana Carolina Marques Mitri da Costa**  
**Diretora Geral do Hospital Municipal Djalma Marques**

*Publicado por: CLEIDINIZ CORDEIRO DE CARVALHO*  
*Código identificador: 4efb1d2ff4b82d8bd905f77a6c1e0cf7*

**PORTARIA Nº 043 DE 27 DE MARÇO DE 2023**

**A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES, ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA**, nomeada por meio do Ato Municipal datado de 19 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município edição nº 13, no uso das atribuições legais e regimentais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor **Germano Silva Moura**, Matrícula: 44799, CPF: 003.451.113 - 03, para atuar como gestor do **contrato nº 022/2023 - HMDM**, originado do processo **administrativo 5465/2023**; sendo suplente a servidora **Sílvia Helena Cardoso de Araújo**, Matrícula: 40714, CPF: 749.537.373-34 como primeiro fiscal do referido contrato; e o servidor **Antônio Fábio Alves da Costa**, Matrícula: 62936, CPF: 027.336.153-86, como fiscal suplente, cujo objeto é contratação de empresa especializada na aquisição de Insumos para Curativos, para atender a necessidade do Hospital, de modo a acompanhar, fiscalizar a efetiva execução do contrato tendo como contratada a empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MAXIMUS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 08.563.277/0001-34**.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do Gestor, o primeiro fiscal o substituirá na função.

**Art. 2º - São atribuições do Gestor do Contrato:**

I - estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

II - coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

III - observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;

IV - solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

V - convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata que posteriormente é incorporada ao Processo de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato. A reunião contará preferencialmente com a equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, além dos Fiscais e do Preposto;

VI - emitir ordem inicial de serviço e autorizar implantação do contrato no sistema de controle de contratos;

VII - intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;

VIII - Realizar a atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos durante a fase de gestão do contrato, com apoio da Equipe de Fiscalização do Contrato;

IX - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

X - analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

XI - manter os sistemas atualizados com valor do contrato, com seus aditivos, se houver, e os valores empenhados e já pagos;

XII - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;

XIII - instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR).

### Art. 3º - São atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- ao objeto da contratação;
- a forma de execução;
- a Forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;
- o cronograma de serviços;
- as obrigações da contratante e da contratada;
- as condições de pagamento;
- atribuições de fiscalização;
- as sanções administrativas;

II - Manter processo de fiscalização individualizado, por contrato, para arquivamento de documentos relativos à sua execução, tais como: cópia do contrato, cópias dos termos aditivos, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive emails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III - conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços e ter cópia da proposta de preço, acompanhada, se for o caso, de planilha de custo e formação de preço, de relação de material ou equipamento;

IV - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V - acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI - verificar se a entrega de materiais, execução ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - promover e registrar periodicamente pesquisa junto aos servidores para avaliação do nível de satisfação dos serviços prestados;

X - notificara contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao

processo de contratação da empresa;

XI - sugerir à autoridade competente aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações por meio de processo instruído para esse fim;

XII - exigir que a Contratada mantenha seus bens devidamente identificados, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do HMDM;

XIII - Além disso, todos os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços deverão obedecer às especificações constantes no contrato;

XIV - comunicar à autoridade superior eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

XV - avaliar a condução contratual e quando necessário, balizado pelas diretrizes contratuais, sugerir métodos de racionalização de atividade e gastos inerentes ao contrato de sua responsabilidade;

XVI - solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços por inadequação ou vícios que apresentem;

**Art. 4º.** O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa na administração pública com as de fiscal de contrato, sob pena de não o fazendo cometer insubordinação, não podendo alegar desconhecimento de causa.

**Art. 5º.** Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

**Art. 6º.** As reuniões realizadas com a Contratada deverão ser documentadas, e o fiscal deverá elaborar atas de reunião que deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: data; nome e assinatura dos participantes; assuntos tratados; decisões; responsáveis pelas providências a serem tomadas e prazo.

**Art. 7º.** Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo para adequações que se fizerem necessário

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Dê-se Ciência,  
Publique-se e Cumpra-se.**

**Ana Carolina Marques Mitri da Costa  
Diretora Geral do Hospital Municipal Djalma Marques**

*Publicado por: CLEIDINIZ CORDEIRO DE CARVALHO  
Código identificador: fb55aff7c94057c84ee9524a74cb2e15*

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

### PORTARIA Nº 45/2023

Designa Fiscal de Contrato para atuar no Contrato nº 06/2022-CMSL, e seus aditivos, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil e arquitetura, sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, execução corretiva, incluindo reparos, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão de obra e material, nas edificações utilizadas pela Câmara Municipal de São Luís - MA e serviços básicos de infraestrutura, em conformidade com as especificações do contrato e normas aplicáveis.

O SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo normativo expresso pelo art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

Considerando o que estabelece o art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 6º do Decreto Federal nº 9.507/2018, que determinam que a fiscalização da execução do Contrato administrativo, far-se-á por Representante da Administração Pública especialmente designado;

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - Designar a comissão de fiscalização formada pelos servidores: **JULLIAN PAULO FERNANDES**, Chefe do Departamento de Serviços Gerais, Manutenção e Infraestrutura/CMSL - Matrícula nº 8006-2; **MARCOS DAVI DE CARVALHO JUNIOR** - Engenheiro Civil - Matrícula nº 9547-1 e **HILRYSON SILVA CUNHA** - Arquiteto - Matrícula nº 5470-1 - para promover o acompanhamento, a fiscalização e a execução do Contrato nº 06/2022-CMSL, celebrado com a empresa

**TEMPSTAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n.º 15.061.584/0001-82**, referente à 1ª (primeira) parcela da Ata de Registro de Preço nº 003/2022/CPL/CMSL, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil e arquitetura, sob demanda, para atender as necessidades de serviços continuados de manutenção predial, execução corretiva, incluindo reparos, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão de obra e material, nas edificações utilizadas pela Câmara Municipal de São Luís - MA e serviços básicos de infraestrutura, em conformidade com as especificações do contrato e normas aplicáveis, Processo Administrativo nº 2228/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir do dia 01 (primeiro) de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CAIO ANDERSON CIMAS DE MORAIS LIMA**

Secretário Administrativo desta Casa Legislativa

Publicado por: **ELANE DE ARAÚJO FONSECA**  
Código identificador: 8e60bc59bb7daf523f8a2a56332efee6

## PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

### REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) - UDI AMBULATÓRIO

**HOSPITAL ESPERANÇA S/A - UDI AMBULATÓRIO**, CNPJ 02.284.062/0010-99, torna público que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM, a Licença de Operação (LO) protocolo nº 270/2023, para o empreendimento comercial e de serviços, cuja atividade consiste no atendimento médico-hospitalar, localizado na Av. Prof. Carlos Cunha, QD 07, salas 201 a 215, Medical Jaracaty - Bairro: Jaracaty - CEP: 65076-820.

Publicado por: **NATÁLIA MACEDO DA SILVA**  
Código identificador: c88445a574f95a67397ca99055880a46



## **EXPEDIENTE**

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

**[www.saoluis.ma.gov.br](http://www.saoluis.ma.gov.br)**

**Eduardo Salim Braide**

Prefeito de São Luís

**Enéas Garcia Fernandes Neto**

Secretário de Governo

**Mariana Miranda Cordeiro**

Secretária de Administração

**Natália Macedo da Silva**

Coordenadora de Imprensa Oficial

Av. Jayme Tavares, 402 - Praia Grande

CEP.: 65010-380 - São Luís - MA

# **Diário** **Oficial**

Município de São Luís

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**

**CADERNO DE ANEXOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

- 16.795,53

RREO - ANEXO 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
<b>RECEITAS (EXC. INTRA-ORÇAMENT.) (I)</b>	<b>4.220.488.261,59</b>	<b>4.220.488.261,59</b>	<b>721.759.942,73</b>	<b>17,10</b>	<b>721.759.942,73</b>	<b>17,10</b>	<b>3.498.728.318,86</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>4.149.885.146,54</b>	<b>4.149.885.146,54</b>	<b>721.759.942,73</b>	<b>17,39</b>	<b>721.759.942,73</b>	<b>17,39</b>	<b>3.428.125.203,81</b>
<b>IMPOSTOS TAXAS E CONT. MELHORIAS</b>	<b>1.131.623.113,07</b>	<b>1.131.623.113,07</b>	<b>183.245.407,54</b>	<b>16,19</b>	<b>183.245.407,54</b>	<b>16,19</b>	<b>948.377.705,53</b>
Impostos	1.098.014.997,36	1.098.014.997,36	173.749.866,90	15,82	173.749.866,90	15,82	924.265.130,46
Taxas	33.608.115,71	33.608.115,71	9.495.540,64	28,25	9.495.540,64	28,25	24.112.575,07
<b>CONTRIBUICOES</b>	<b>182.920.662,26</b>	<b>182.920.662,26</b>	<b>27.932.659,39</b>	<b>15,27</b>	<b>27.932.659,39</b>	<b>15,27</b>	<b>154.988.002,87</b>
Contribuições Sociais	107.228.501,75	107.228.501,75	15.059.929,51	14,04	15.059.929,51	14,04	92.168.572,24
Contribuição Custeio do S.I.Pública	75.692.160,51	75.692.160,51	12.872.729,88	17,01	12.872.729,88	17,01	62.819.430,63
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>102.756.834,61</b>	<b>102.756.834,61</b>	<b>48.801.546,13</b>	<b>47,49</b>	<b>48.801.546,13</b>	<b>47,49</b>	<b>53.955.288,48</b>
Exploração Patrim. Imobiliário do Estado	1.295.084,29	1.295.084,29	125.051,72	9,66	125.051,72	9,66	1.170.032,57
Valores Mobiliários	101.005.582,32	101.005.582,32	48.676.494,41	48,19	48.676.494,41	48,19	52.329.087,91
Demais Receitas Patrimoniais	456.168,00	456.168,00	-	-	-	-	456.168,00
<b>RECEITA DE SERVICOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>49.500,00</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>49.500,00</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>(49.500,00)</b>
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	-	-	49.500,00	#DIV/0!	49.500,00	#DIV/0!	(49.500,00)
Atividades Ref. Navegação e Transporte	-	-	-	-	-	-	-
<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>2.709.311.444,41</b>	<b>2.709.311.444,41</b>	<b>442.826.133,11</b>	<b>16,34</b>	<b>442.826.133,11</b>	<b>16,34</b>	<b>2.266.485.311,30</b>
Transferências União e suas Entidades	1.651.490.217,86	1.651.490.217,86	280.619.520,41	16,99	280.619.520,41	16,99	1.370.870.697,45
Transf.dos Estados, DF e suas Entidades	741.257.079,31	741.257.079,31	100.807.406,20	13,60	100.807.406,20	13,60	640.449.673,11
Transf. Convênios Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instit. Públicas	316.564.147,24	316.564.147,24	61.399.206,50	19,40	61.399.206,50	19,40	255.164.940,74
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>23.273.092,19</b>	<b>23.273.092,19</b>	<b>18.904.696,56</b>	<b>81,23</b>	<b>18.904.696,56</b>	<b>81,23</b>	<b>4.368.395,63</b>
Multas Administ., Contratuais e Judiciais	12.793.748,06	12.793.748,06	3.817.095,44	29,84	3.817.095,44	29,84	8.976.652,62
Demais Receitas Correntes	10.479.344,13	10.479.344,13	15.087.601,12	143,97	15.087.601,12	143,97	(4.608.256,99)



## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

16.795,53

RREO - ANEXO 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>70.603.115,05</b>	<b>70.603.115,05</b>	-	-	-	-	<b>70.603.115,05</b>
<b>OPERACOES DE CREDITO</b>	<b>29.134.557,34</b>	<b>29.134.557,34</b>	-	-	-	-	<b>29.134.557,34</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	9.134.557,34	9.134.557,34	-	-	-	-	9.134.557,34
Operações de Crédito - Mercado Externo	20.000.000,00	20.000.000,00	-	-	-	-	20.000.000,00
<b>ALIENACAO DE BENS</b>	<b>1.306,41</b>	<b>1.306,41</b>	-	-	-	-	<b>1.306,41</b>
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	1.306,41	1.306,41	-	-	-	-	1.306,41
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
<b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>	<b>41.467.251,30</b>	<b>41.467.251,30</b>	-	-	-	-	<b>41.467.251,30</b>
Transferências União e suas Entidades	41.467.251,30	41.467.251,30	-	-	-	-	41.467.251,30
Transfer. Estados, DF e suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	-	-	-	-	<b>-</b>
Receitas de Capital Diversas	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)</b>	<b>111.751.968,41</b>	<b>111.751.968,41</b>	<b>19.100.457,88</b>	<b>17,09</b>	<b>19.100.457,88</b>	<b>17,09</b>	<b>92.651.510,53</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>4.332.240.230,00</b>	<b>4.332.240.230,00</b>	<b>740.860.400,61</b>	<b>17,10</b>	<b>740.860.400,61</b>	<b>17,10</b>	<b>3.591.379.829,39</b>
<b>OPER. CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANC. (V) = (III+IV)</b>	<b>4.332.240.230,00</b>	<b>4.332.240.230,00</b>	<b>740.860.400,61</b>	<b>17,10</b>	<b>740.860.400,61</b>	<b>17,10</b>	<b>3.591.379.829,39</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>4.332.240.230,00</b>	<b>4.332.240.230,00</b>	<b>740.860.400,61</b>	<b>17,10</b>	<b>740.860.400,61</b>	<b>17,10</b>	<b>3.591.379.829,39</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		<b>79.475.756,28</b>					
Recursos Arrecadados de Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávits Financeiros Utilizados para Créditos Adicionais		<b>79.475.756,28</b>					



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

- 16.795,53

RREO - ANEXO 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RPNP (k)
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (VIII)</b>	<b>4.245.685.846,28</b>	<b>4.320.161.602,56</b>	<b>2.786.713.484,12</b>	<b>2.786.713.484,12</b>	<b>1.533.448.118,44</b>	<b>434.372.007,93</b>	<b>434.372.007,93</b>	<b>3.885.789.594,63</b>	<b>413.740.080,59</b>	-
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.719.579.998,72</b>	<b>3.818.108.610,83</b>	<b>2.698.674.714,52</b>	<b>2.698.674.714,52</b>	<b>1.119.433.896,31</b>	<b>420.547.320,78</b>	<b>420.547.320,78</b>	<b>3.397.561.290,05</b>	<b>399.939.381,76</b>	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.152.210.696,73	2.136.854.940,96	1.943.152.122,85	1.943.152.122,85	193.702.818,11	306.909.348,19	306.909.348,19	1.829.945.592,77	302.805.571,49	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	56.338.749,60	58.338.749,60	49.528.875,84	49.528.875,84	8.809.873,76	9.021.835,27	9.021.835,27	49.316.914,33	9.021.835,27	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.511.030.552,39	1.622.914.920,27	705.993.715,83	705.993.715,83	916.921.204,44	104.616.137,32	104.616.137,32	1.518.298.782,95	88.111.975,00	-
Transferências a Municípios										-
Demais Despesas Correntes	1.511.030.552,39	1.622.914.920,27	705.993.715,83	705.993.715,83	916.921.204,44	104.616.137,32	104.616.137,32	1.518.298.782,95	88.111.975,00	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>374.060.680,56</b>	<b>358.007.824,73</b>	<b>88.038.769,60</b>	<b>88.038.769,60</b>	<b>269.969.055,13</b>	<b>13.824.687,15</b>	<b>13.824.687,15</b>	<b>344.183.137,58</b>	<b>13.800.698,83</b>	-
INVESTIMENTOS	265.208.145,90	249.155.290,07	4.690.268,49	4.690.268,49	244.465.021,58	-	-	249.155.290,07	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.723,91	22.723,91	-	-	22.723,91	-	-	22.723,91	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	108.829.810,75	108.829.810,75	83.348.501,11	83.348.501,11	25.481.309,64	13.824.687,15	13.824.687,15	95.005.123,60	13.800.698,83	-
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>152.045.167,00</b>	<b>144.045.167,00</b>	-	-	<b>144.045.167,00</b>	-	-	<b>144.045.167,00</b>	-	-
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)</b>	<b>86.554.383,72</b>	<b>91.554.383,72</b>	<b>46.750.952,66</b>	<b>46.750.952,66</b>	<b>44.803.431,06</b>	<b>14.648.483,17</b>	<b>14.648.483,17</b>	<b>76.905.900,55</b>	<b>14.648.483,17</b>	-
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>4.332.240.230,00</b>	<b>4.411.715.986,28</b>	<b>2.833.464.436,78</b>	<b>2.833.464.436,78</b>	<b>1.578.251.549,50</b>	<b>449.020.491,10</b>	<b>449.020.491,10</b>	<b>3.962.695.495,18</b>	<b>428.388.563,76</b>	-
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍV.-REFINANCIAMENTO (X)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Amortização da Dívida Interna</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Amortização da Dívida Externa</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL C/ REFINANC. (XII) = (X + XI)</b>	<b>4.332.240.230,00</b>	<b>4.411.715.986,28</b>	<b>2.833.464.436,78</b>	<b>2.833.464.436,78</b>	<b>1.578.251.549,50</b>	<b>449.020.491,10</b>	<b>449.020.491,10</b>	<b>3.962.695.495,18</b>	<b>428.388.563,76</b>	-
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-	-	-	-	-	-	291.839.909,51	-	-	-
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>4.332.240.230,00</b>	<b>4.411.715.986,28</b>	<b>2.833.464.436,78</b>	<b>2.833.464.436,78</b>	<b>1.578.251.549,50</b>	<b>449.020.491,10</b>	<b>740.860.400,61</b>	<b>3.962.695.495,18</b>	<b>428.388.563,76</b>	-
<b>RESERVA DO RPPS</b>										

FONTES: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**José de Jesus do Rosário Azzolini**  
Secretário Municipal da Fazenda

**Jairo Câmara de Carvalho Filho**  
Contador Geral do Município  
CRC-MA 2074

**Sérgio Motta**  
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 2 (LRF - Art.52, inciso II, alínea "c")

Função Sub-Função	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RPNP (f)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/tot.b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
<b>DESPESA (EXCETO INTRA) - I</b>	<b>4.245.685.846,28</b>	<b>4.320.161.602,56</b>	<b>2.786.713.484,12</b>	<b>2.786.713.484,12</b>	<b>98,35</b>	<b>1.533.448.118,44</b>	<b>434.372.007,93</b>	<b>434.372.007,93</b>	<b>96,74</b>	<b>3.885.789.594,63</b>	<b>0,00</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	<b>134.454.092,00</b>	<b>134.454.092,00</b>	<b>85.534.779,39</b>	<b>85.534.779,39</b>	<b>3,02</b>	<b>48.919.312,61</b>	<b>24.259.678,63</b>	<b>24.259.678,63</b>	<b>5,40</b>	<b>110.194.413,37</b>	<b>0,00</b>
Ação Legislativa	20.903.212,16	20.903.212,16	20.659.537,27	20.659.537,27	0,73	243.674,89	2.410.229,06	2.410.229,06	0,54	18.492.983,10	
Administração Geral	112.427.352,24	112.427.352,24	64.875.242,12	64.875.242,12	2,29	47.552.110,12	21.849.449,57	21.849.449,57	4,87	90.577.902,67	
Previdência Básica	1.123.527,60	1.123.527,60	-	0,00	#DIV/0!	1.123.527,60	-	0,00	#DIV/0!	1.123.527,60	
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>545.174.690,99</b>	<b>552.520.729,99</b>	<b>366.255.519,51</b>	<b>366.255.519,51</b>	<b>12,93</b>	<b>186.265.210,48</b>	<b>50.101.445,45</b>	<b>50.101.445,45</b>	<b>11,16</b>	<b>502.419.284,54</b>	<b>0,00</b>
Planejamento e Orçamento	3.652.044,52	3.152.044,52	148.806,36	148.806,36	0,01	3.003.238,16	24.601,06	24.601,06	0,01	3.127.443,46	
Administração Geral	426.893.318,00	427.184.308,00	343.470.016,69	343.470.016,69	12,12	83.714.291,31	47.542.702,76	47.542.702,76	10,59	379.641.605,24	
Administração Financeira	9.791.875,83	9.791.875,83	6.296.259,63	6.296.259,63	0,22	3.495.616,20	542.425,08	542.425,08	0,12	9.249.450,75	
Controle Interno	115.000,00	115.000,00	-	-	0,00	115.000,00	-	-	0,00	115.000,00	
Tecnologia da Informação	13.775.018,79	12.027.266,44	3.531.635,31	3.531.635,31	0,12	8.495.631,13	333.338,70	333.338,70	0,07	11.693.927,74	
Ordenamento Territorial	105.000,00	105.000,00	38.388,96	38.388,96	0,00	66.611,04	12.796,32	12.796,32	0,00	92.203,68	
Formação de Recursos Humanos	5.310.893,24	5.058.645,59	1.898.104,16	1.898.104,16	0,07	3.160.541,43	98.211,85	98.211,85	0,02	4.960.433,74	
Administração de Receitas	15.589.459,79	15.430.508,79	1.738.660,00	1.738.660,00	0,06	13.691.848,79	-	-	0,00	15.430.508,79	
Administração de Concessões	30.000,00	30.000,00	25.800,00	25.800,00	0,00	4.200,00	25.800,00	25.800,00	0,01	4.200,00	
Comunicação Social	236.000,00	236.000,00	-	-	0,00	236.000,00	-	-	0,00	236.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	857.316,41	857.316,41	107.848,40	107.848,40	0,00	749.468,01	21.569,68	21.569,68	0,00	835.746,73	
Empregabilidade	18.484.524,00	18.484.524,00	9.000.000,00	9.000.000,00	0,32	9.484.524,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,33	16.984.524,00	
Fomento ao Trabalho	150.000,00	150.000,00	-	-	0,00	150.000,00	-	-	0,00	150.000,00	
Direitos indiv. coletivos e difusos	50.127.967,41	59.841.967,41	-	-	0,00	59.841.967,41	-	-	0,00	59.841.967,41	
Difusão Conhecim. Cient. e Tecnológico	56.273,00	56.273,00	-	-	0,00	56.273,00	-	-	0,00	56.273,00	
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	<b>3.042.797,68</b>	<b>3.042.797,68</b>	<b>434.358,99</b>	<b>434.358,99</b>	<b>0,02</b>	<b>2.608.438,69</b>	<b>54.558,00</b>	<b>54.558,00</b>	<b>0,01</b>	<b>2.988.239,68</b>	<b>0,00</b>
Administração Geral											
Policiamento	2.788.866,95	2.788.866,95	416.517,39	416.517,39	0,01	2.372.349,56	41.630,40	41.630,40	0,01	2.747.236,55	
Defesa Civil	253.930,73	253.930,73	17.841,60	17.841,60	0,00	236.089,13	12.927,60	12.927,60	0,00	241.003,13	
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>79.145.365,89</b>	<b>79.535.010,15</b>	<b>27.595.458,60</b>	<b>27.595.458,60</b>	<b>0,97</b>	<b>51.939.551,55</b>	<b>5.732.822,06</b>	<b>5.732.822,06</b>	<b>1,28</b>	<b>73.802.188,09</b>	<b>0,00</b>
Administração Geral	46.208.299,82	46.578.299,82	17.899.169,67	17.899.169,67	0,63	28.679.130,15	3.819.041,51	3.819.041,51	0,85	42.759.258,31	
Assistência ao Idoso	248.510,00	248.510,00	-	-	0,00	248.510,00	-	-	0,00	248.510,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência criança e ao adolescente	13.364.078,99	13.364.078,99	-	-	0,00	13.364.078,99	-	-	0,00	13.364.078,99	
Assistência Comunitária	19.324.477,08	19.344.121,34	9.696.288,93	9.696.288,93	0,34	9.647.832,41	1.913.780,55	1.913.780,55	0,43	17.430.340,79	
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>625.471.618,14</b>	<b>625.471.618,14</b>	<b>469.917.781,17</b>	<b>469.917.781,17</b>	<b>16,58</b>	<b>155.553.836,97</b>	<b>68.923.334,69</b>	<b>68.923.334,69</b>	<b>15,35</b>	<b>556.548.283,45</b>	<b>0,00</b>
Administração Geral	14.948.595,00	14.948.595,00	4.766.668,96	4.766.668,96	0,17	10.181.926,04	1.501.400,28	1.501.400,28	0,33	13.447.194,72	
Previdência do Regime Estatutário	426.664.614,74	426.664.614,74	424.639.614,74	424.639.614,74	14,99	2.025.000,00	62.782.471,39	62.782.471,39	13,98	363.882.143,35	
Proteção e Benefício ao Trabalhador	46.373.241,40	46.373.241,40	40.511.497,47	40.511.497,47	1,43	5.861.743,93	4.639.463,02	4.639.463,02	1,03	41.733.778,38	
Reserva de Contingência RPPS	137.485.167,00	137.485.167,00	-	-	0,00	137.485.167,00	-	-	0,00	137.485.167,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 2 (LRF - Art.52, inciso II, alínea "c")

Função Sub-Função	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RPNP (f)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/tot.b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
<b>SAÚDE</b>	<b>1.051.849.529,07</b>	<b>1.131.205.641,09</b>	<b>789.227.360,76</b>	<b>789.227.360,76</b>	<b>27,85</b>	<b>341.978.280,33</b>	<b>137.851.993,31</b>	<b>137.851.993,31</b>	<b>30,70</b>	<b>993.353.647,78</b>	<b>0,00</b>
Administração Geral	300.629.557,97	297.629.557,97	273.538.302,93	273.538.302,93	9,65	24.091.255,04	36.410.521,45	36.410.521,45	8,11	261.219.036,52	
Previdência Básica	15.375.223,41	15.375.223,41	13.062.400,00	13.062.400,00	0,46	2.312.823,41	984.200,29	984.200,29	0,22	14.391.023,12	
Formação de Recursos Humanos											
Atenção Básica	102.495.626,44	128.264.998,99	81.028.893,08	81.028.893,08	2,86	47.236.105,91	11.853.433,66	11.853.433,66	2,64	116.411.565,33	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	582.356.988,97	623.979.831,65	388.516.789,84	388.516.789,84	13,71	235.463.041,81	83.708.774,51	83.708.774,51	18,64	540.271.057,14	
Suporte Profilático e Terapêutico	9.347.073,76	19.294.332,86	179.748,00	179.748,00	0,01	19.114.584,86	-	-	0,00	19.294.332,86	
Vigilância Sanitária	1.839.019,20	1.839.019,20	1.400.320,80	1.400.320,80	0,05	438.698,40	242.607,29	242.607,29	0,05	1.596.411,91	
Vigilância Epidemiológica	39.679.039,32	44.577.826,48	31.500.906,11	31.500.906,11	1,11	13.076.920,37	4.652.456,11	4.652.456,11	1,04	39.925.370,37	
Alimentação e Nutrição	127.000,00	244.850,53	-	-	0,00	244.850,53	-	-	0,00	244.850,53	
<b>TRABALHO</b>	<b>93.290,83</b>	<b>93.290,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>93.290,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>93.290,83</b>	<b>0,00</b>
Fomento ao Trabalho	93.290,83	93.290,83	-	0,00	0,00	93.290,83	-	-	0,00	93.290,83	
Empregabilidade											
Ensino Profissional											
<b>EDUCAÇÃO</b>	<b>941.192.772,74</b>	<b>936.192.772,74</b>	<b>518.119.550,08</b>	<b>518.119.550,08</b>	<b>18,29</b>	<b>418.073.222,66</b>	<b>72.173.971,26</b>	<b>72.173.971,26</b>	<b>16,07</b>	<b>864.018.801,48</b>	<b>0,00</b>
Ensino Fundamental	560.147.304,93	557.302.406,68	381.284.622,54	381.284.622,54	13,46	176.017.784,14	56.714.815,24	56.714.815,24	12,63	500.587.591,44	
Educação Infantil	342.365.019,64	340.209.917,89	116.195.318,93	116.195.318,93	4,10	224.014.598,96	12.521.393,76	12.521.393,76	2,79	327.688.524,13	
Educação de Jovens e Adultos	16.670.707,55	16.670.707,55	9.093.608,61	9.093.608,61	0,32	7.577.098,94	1.093.278,23	1.093.278,23	0,24	15.577.429,32	
Educação Especial	22.009.740,62	22.009.740,62	11.546.000,00	11.546.000,00	0,41	10.463.740,62	1.844.484,03	1.844.484,03	0,41	20.165.256,59	
Educação Básica											
<b>CULTURA</b>	<b>62.344.527,76</b>	<b>66.266.527,76</b>	<b>14.440.863,40</b>	<b>14.440.863,40</b>	<b>0,51</b>	<b>51.825.664,36</b>	<b>10.270.189,32</b>	<b>10.270.189,32</b>	<b>2,29</b>	<b>55.996.338,44</b>	<b>0,00</b>
Administração Geral	3.361.412,87	3.361.412,87	2.723.972,40	2.723.972,40	0,10	637.440,47	418.398,32	418.398,32	0,09	2.943.014,55	
Patrimônio Hist. Art. e Arqueológico	45.243.114,89	45.243.114,89	-	0,00	0,00	45.243.114,89	-	-	0,00	45.243.114,89	
Difusão Cultural	13.740.000,00	17.662.000,00	11.716.891,00	11.716.891,00	0,41	5.945.109,00	9.851.791,00	9.851.791,00	2,19	7.810.209,00	
<b>DIREITOS DA CIDADANIA</b>	<b>18.644.002,58</b>	<b>17.753.063,58</b>	<b>6.672.369,12</b>	<b>6.672.369,12</b>	<b>0,24</b>	<b>11.080.694,46</b>	<b>414.900,00</b>	<b>414.900,00</b>	<b>0,09</b>	<b>17.338.163,58</b>	<b>0,00</b>
Administração Geral	620.200,00	617.261,00	18.270,00	18.270,00	0,00	598.991,00	-	0,00	0,00	617.261,00	
Alimentação e Nutrição	16.283.990,32	15.395.990,32	5.757.799,12	5.757.799,12	0,20	9.638.191,20	370.000,00	370.000,00	0,08	15.025.990,32	
Direitos individuais, coletivos e difusos	1.739.812,26	1.739.812,26	896.300,00	896.300,00	0,03	843.512,26	44.900,00	44.900,00	0,01	1.694.912,26	

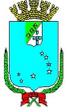


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 2 (LRF - Art.52, inciso II, alínea "c")

Função Sub-Função	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RPNP (f)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/tot.b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
<b>URBANISMO</b>	<b>228.820.758,02</b>	<b>224.820.758,02</b>	<b>102.434.271,12</b>	<b>102.434.271,12</b>	<b>3,62</b>	<b>122.386.486,90</b>	<b>16.632.266,67</b>	<b>16.632.266,67</b>	<b>3,70</b>	<b>208.188.491,35</b>	<b>0,00</b>
Administração Geral	7.324.986,28	7.324.986,28	3.798.153,60	3.798.153,60	0,13	3.526.832,68	450.529,94	450.529,94	0,10	6.874.456,34	
Normatização e Fiscalização	2.027.208,33	2.027.208,33	635.368,44	635.368,44	0,02	1.391.839,89	23.454,52	23.454,52	0,01	2.003.753,81	
Ordenamento Territorial	8.624.485,43	8.624.485,43	-	-	0,00	8.624.485,43	-	-	0,00	8.624.485,43	
Infra-estrutura urbana	135.151.917,47	131.151.917,47	84.116.479,23	84.116.479,23	2,97	47.035.438,24	7.275.748,35	7.275.748,35	1,62	123.876.169,12	
Serviços Urbanos	75.692.160,51	75.692.160,51	13.884.269,85	13.884.269,85	0,49	61.807.890,66	8.882.533,86	8.882.533,86	1,98	66.809.626,65	
Difusão Conhec.Cient. Tecnológico											
<b>HABITAÇÃO</b>	<b>757.389,34</b>	<b>757.389,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>757.389,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>757.389,34</b>	<b>0,00</b>
Ordenamento Territorial	757.389,34	757.389,34	-	-	0,00	757.389,34	-	-	0,00	757.389,34	
<b>SANEAMENTO</b>	<b>228.691.145,27</b>	<b>228.691.145,27</b>	<b>193.866.777,40</b>	<b>193.866.777,40</b>	<b>6,84</b>	<b>34.824.367,87</b>	<b>16.819.327,62</b>	<b>16.819.327,62</b>	<b>3,75</b>	<b>211.871.817,65</b>	<b>0,00</b>
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	-	0,00	0,00	10.000,00	-	0,00	0,00	10.000,00	
Serviços Urbanos	191.686.182,36	191.686.182,36	191.226.182,36	191.226.182,36	6,75	460.000,00	16.500.000,00	16.500.000,00	3,67	175.186.182,36	
Saneamento Básico Rural	60.000,00	60.000,00	-	-	0,00	60.000,00	-	-	0,00	60.000,00	
Saneamento Básico Urbano	36.934.962,91	36.934.962,91	2.640.595,04	2.640.595,04	0,09	34.294.367,87	319.327,62	319.327,62	0,07	36.615.635,29	
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	<b>617.558,02</b>	<b>617.558,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>617.558,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>617.558,02</b>	<b>0,00</b>
Preservação e Conserv. Ambiental	166.105,00	166.105,00	-	0,00	0,00	166.105,00	-	0,00	0,00	166.105,00	
Controle Ambiental	350.000,00	350.000,00	-	0,00	0,00	350.000,00	-	0,00	0,00	350.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	101.453,02	101.453,02	-	0,00	0,00	101.453,02	-	0,00	0,00	101.453,02	
<b>CIÊNCIA E TECNOLOGIA</b>	<b>1.893.185,12</b>	<b>1.893.185,12</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.893.185,12</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.893.185,12</b>	<b>0,00</b>
Desenvolvim.Tecnol. E Engenharia	1.893.185,12	1.893.185,12	-	-	0,00	1.893.185,12	-	-	0,00	1.893.185,12	
<b>AGRICULTURA</b>	<b>9.707.744,15</b>	<b>9.678.644,15</b>	<b>3.517.885,71</b>	<b>3.517.885,71</b>	<b>0,12</b>	<b>6.160.758,44</b>	<b>1.305.672,08</b>	<b>1.305.672,08</b>	<b>0,29</b>	<b>8.372.972,07</b>	<b>0,00</b>
Defesa Sanitária Animal	4.336,52	4.336,52	-	0,00	0,00	4.336,52	-	0,00	0,00	4.336,52	
Abastecimento	6.639.071,11	6.609.971,11	1.670.671,67	1.670.671,67	0,06	4.939.299,44	893.460,26	893.460,26	0,20	5.716.510,85	
Promoção da Produção Agropecuária	11.000,00	11.000,00	-	-	0,00	11.000,00	-	-	0,00	11.000,00	
Defesa Agropecuária	49.000,00	49.000,00	-	-	0,00	49.000,00	-	-	0,00	49.000,00	
Comercialização	3.004.336,52	3.004.336,52	1.847.214,04	1.847.214,04	0,07	1.157.122,48	412.211,82	412.211,82	0,09	2.592.124,70	
<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>	<b>2.069.433,13</b>	<b>2.069.433,13</b>	<b>54.633,54</b>	<b>54.633,54</b>	<b>0,00</b>	<b>2.014.799,59</b>	<b>54.633,54</b>	<b>54.633,54</b>	<b>0,01</b>	<b>2.014.799,59</b>	<b>0,00</b>
Administração Geral											
Turismo	2.069.433,13	2.069.433,13	54.633,54	54.633,54	0,00	2.014.799,59	54.633,54	54.633,54	0,01	2.014.799,59	
<b>COMUNICAÇÕES</b>	<b>13.000.000,00</b>	<b>11.000.000,00</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>3.500.000,00</b>	<b>0,12</b>	<b>7.500.000,00</b>	<b>649.585,24</b>	<b>649.585,24</b>	<b>0,14</b>	<b>10.350.414,76</b>	<b>0,00</b>
Comunicação Social	13.000.000,00	11.000.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,12	7.500.000,00	649.585,24	649.585,24	0,14	10.350.414,76	
<b>TRANSPORTE</b>	<b>39.896.315,04</b>	<b>39.946.315,04</b>	<b>22.534.536,05</b>	<b>22.534.536,05</b>	<b>0,80</b>	<b>17.411.778,99</b>	<b>3.211.694,10</b>	<b>3.211.694,10</b>	<b>0,72</b>	<b>36.734.620,94</b>	<b>0,00</b>
Infra-estrutura urbana											
Transporte Rodoviário	39.896.315,04	39.946.315,04	22.534.536,05	22.534.536,05	0,80	17.411.778,99	3.211.694,10	3.211.694,10	0,72	36.734.620,94	
<b>DESPORTOS E LAZER</b>	<b>2.517.690,00</b>	<b>5.849.690,00</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>1.800.000,00</b>	<b>0,06</b>	<b>4.049.690,00</b>	<b>1.480.000,00</b>	<b>1.480.000,00</b>	<b>0,33</b>	<b>4.369.690,00</b>	<b>0,00</b>
Desporto de Rendimento	119.890,00	119.890,00	-	-	0,00	119.890,00	-	-	0,00	119.890,00	
Desporto Comunitário	1.798.350,00	5.130.350,00	1.800.000,00	1.800.000,00	0,06	3.330.350,00	1.480.000,00	1.480.000,00	0,33	3.650.350,00	
Lazer	599.450,00	599.450,00	-	-	0,00	599.450,00	-	-	0,00	599.450,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 2 (LRF - Art.52, inciso II, alínea "c")

Função Sub-Função	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RPNP (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/tot.b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total)		
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>241.741.940,51</b>	<b>241.741.940,51</b>	<b>180.807.339,28</b>	<b>180.807.339,28</b>	<b>6,38</b>	<b>60.934.601,23</b>	<b>24.435.935,96</b>	<b>24.435.935,96</b>	<b>5,44</b>	<b>217.306.004,55</b>	<b>0,00</b>
Previdência Básica	43.586.811,35	43.586.811,35	23.281.700,00	23.281.700,00	0,82	20.305.111,35	1.848.301,68	1.848.301,68	0,41	41.738.509,67	
Serviço da Dívida Interna	96.363.104,27	98.363.104,27	75.596.708,74	75.596.708,74	2,67	22.766.395,53	13.943.265,97	13.943.265,97	3,11	84.419.838,30	
Outros Encargos Especiais	101.792.024,89	99.792.024,89	81.928.930,54	81.928.930,54	2,89	17.863.094,35	8.644.368,31	8.644.368,31	1,93	91.147.656,58	
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>14.560.000,00</b>	<b>6.560.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.560.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.560.000,00</b>	<b>0,00</b>
Reserva de Contingência RPPS											
Reserva de Contingência	14.560.000,00	6.560.000,00	-	-		6.560.000,00	-	-		6.560.000,00	
<b>DESPESA INTRA-ORÇAM. (II)</b>	<b>86.554.383,72</b>	<b>91.554.383,72</b>	<b>46.750.952,66</b>	<b>46.750.952,66</b>	<b>1,65</b>	<b>44.803.431,06</b>	<b>14.648.483,17</b>	<b>14.648.483,17</b>	<b>3,26</b>	<b>76.905.900,55</b>	
<b>TOTAL III = (I + II)</b>	<b>4.332.240.230,00</b>	<b>4.411.715.986,28</b>	<b>2.833.464.436,78</b>	<b>2.833.464.436,78</b>	<b>100,00</b>	<b>1.578.251.549,50</b>	<b>449.020.491,10</b>	<b>449.020.491,10</b>	<b>100,00</b>	<b>3.962.695.495,18</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transpa

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

**José de Jesus do Rosário Azzolini**  
Secretário Municipal da Fazenda

**Jairo Câmara de Carvalho Filho**  
Contador Geral do Município  
CRC-MA 2074

**Sérgio Motta**  
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF - Art. 53, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Março-2022	Abril-2022	Maió-2022	Junho-2022	Julho-2022	Agosto-2022	Setembro-2022	Outubro-2022	Novembro-2022	Dezembro-2022	Janeiro-2023	Fevereiro-2023		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>392.217.479,17</b>	<b>379.805.011,67</b>	<b>399.091.658,43</b>	<b>387.420.526,04</b>	<b>467.750.757,35</b>	<b>399.331.400,23</b>	<b>442.399.139,94</b>	<b>409.836.995,79</b>	<b>387.834.674,60</b>	<b>489.118.957,21</b>	<b>420.428.501,67</b>	<b>379.915.433,73</b>	<b>4.955.150.535,83</b>	<b>4.595.856.888,70</b>
Impostos Taxas e Contrib. Melhoria	82.457.812,65	80.895.723,06	85.386.098,96	96.203.590,15	149.843.581,56	101.797.841,87	97.717.003,75	98.911.983,60	102.129.593,96	113.852.314,32	95.807.536,56	87.437.870,98	1.192.440.951,42	1.131.623.113,07
IPTU	5.130.669,86	3.920.415,20	4.243.173,80	11.627.827,25	51.131.091,66	11.104.018,12	8.788.478,16	7.874.387,16	8.890.769,92	8.726.367,81	5.631.218,54	4.659.370,55	131.727.788,03	123.456.437,19
ISS	59.825.930,84	61.291.526,82	65.669.745,68	70.210.432,16	74.801.522,39	72.426.883,81	77.868.058,71	73.451.565,99	71.724.938,62	81.337.911,47	74.800.465,82	69.289.982,39	852.698.964,70	790.655.380,01
ITBI	3.413.485,18	3.751.637,43	4.035.308,35	3.932.659,18	4.425.123,21	4.324.044,99	4.642.285,41	5.099.421,12	4.064.310,30	9.568.763,19	3.044.594,17	3.437.395,89	53.739.028,42	50.262.390,27
IRPF	9.842.291,98	10.099.605,34	9.821.462,86	8.857.945,85	18.142.267,85	12.093.061,14	5.320.367,04	10.505.431,76	13.769.581,03	13.134.312,76	7.418.597,38	5.468.242,16	124.473.167,15	133.640.789,89
Outros Imp. Taxas e Cont.Melhoria	4.245.434,79	1.832.538,27	1.616.408,27	1.574.725,71	1.343.576,45	1.849.833,81	1.097.814,43	1.981.177,57	3.679.994,09	1.084.959,09	4.912.660,65	4.582.879,99	29.802.003,12	33.608.115,71
Contribuições	13.904.406,13	12.128.285,94	15.434.290,07	13.437.968,33	15.093.033,38	11.776.784,96	14.153.419,88	13.714.002,45	21.135.210,73	20.207.362,48	14.686.194,82	13.246.464,57	178.917.423,74	182.920.662,26
Receita Patrimonial	21.898.811,61	16.262.437,87	17.360.297,71	13.175.896,29	16.620.100,83	19.244.181,99	18.329.651,62	27.594.436,98	18.231.216,67	23.788.587,57	25.498.000,19	23.303.545,94	241.307.165,27	102.756.834,61
Rendimentos de Aplic. Financeira	21.838.480,94	16.225.467,88	17.286.914,80	13.152.870,55	16.547.557,86	18.710.940,31	18.237.016,46	27.568.181,22	18.209.371,17	23.777.893,36	25.394.914,39	23.281.580,02	240.231.188,96	101.005.582,32
Outras Receitas Patrimoniais	60.330,67	36.969,99	73.382,91	23.025,74	72.542,97	533.241,68	92.635,16	26.255,76	21.845,50	10.694,21	103.085,80	21.965,92	1.075.976,31	1.751.252,29
Receita de Serviços	-	-	-	-	300.901,00	1.307.300,00	-	-	-	-	-	49.500,00	1.657.701,00	-
Transferências Correntes	269.549.867,26	266.466.981,93	274.212.446,50	256.406.335,17	280.077.820,43	255.836.408,28	302.896.810,44	261.702.354,71	240.663.920,38	323.835.151,56	271.339.085,93	250.071.039,85	3.253.058.222,44	3.155.283.186,57
Cota-Parte do FPM	60.404.591,60	71.600.830,31	79.648.778,52	74.526.631,80	100.308.157,30	72.879.304,05	67.120.781,16	63.863.152,82	80.264.357,86	124.714.717,19	82.525.551,22	107.886.728,22	985.743.582,05	1.010.497.298,00
Cota-Parte do ICMS	63.804.963,75	69.861.208,27	62.828.480,17	77.150.678,71	79.769.609,63	69.324.882,50	109.747.495,81	76.125.181,53	65.068.140,72	75.063.956,47	61.638.483,05	38.523.996,33	848.907.076,94	800.106.893,00
Cota-Parte do IPVA	27.206.101,01	16.721.684,82	17.129.396,87	12.786.628,77	10.973.484,22	6.970.124,61	7.245.070,63	4.442.605,17	3.492.116,47	4.959.385,13	10.427.686,97	14.593.383,66	136.947.668,33	109.570.414,00
Cota-Parte do ITR	1.491,15	525,28	1.613,91	759,74	6.160,57	664,52	1.952,63	11.700,68	958,26	4.514,38	4.935,43	822,72	36.099,27	67.118,00
Transferências da LC 61/1989	685.309,21	696.979,29	134.406,52	982.759,66	538.870,79	429.226,64	566.243,80	577.900,21	393.367,88	597.047,15	478.499,40	341.227,54	6.421.838,09	7.059.696,10
Tranferências do FUNDEB	25.018.186,02	28.217.816,59	28.959.167,67	29.557.070,51	27.288.807,46	27.122.325,26	29.785.300,24	25.933.333,54	27.765.140,63	30.686.095,27	29.169.967,01	32.229.239,49	341.732.449,69	316.564.147,24
Outras Transferências Correntes	92.429.224,52	79.367.937,37	85.510.602,84	61.401.805,98	61.192.730,46	79.109.880,70	88.429.966,17	90.748.480,76	63.679.838,56	87.809.435,97	87.093.962,85	56.495.641,89	933.269.508,07	911.417.620,23
Outras Receitas Correntes	4.406.581,52	4.051.582,87	6.698.525,19	8.196.736,10	5.815.320,15	9.368.883,13	9.302.254,25	7.914.218,05	5.674.732,86	7.435.541,28	13.097.684,17	5.807.012,39	87.769.071,96	23.273.092,19
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>51.335.563,08</b>	<b>44.588.240,78</b>	<b>47.697.105,22</b>	<b>48.807.437,59</b>	<b>48.311.277,38</b>	<b>43.940.794,85</b>	<b>55.635.199,49</b>	<b>52.765.284,92</b>	<b>48.725.783,50</b>	<b>53.946.229,11</b>	<b>56.074.772,33</b>	<b>58.214.748,48</b>	<b>610.042.436,73</b>	<b>604.549.306,51</b>
Contrib. Servidor Plano Previdência	7.340.580,50	5.574.256,23	9.484.912,30	7.384.949,62	8.753.989,78	5.326.399,82	7.474.766,07	6.997.449,29	13.697.028,69	12.006.266,58	6.886.764,37	6.136.375,23	97.063.738,48	94.214.968,77
Comp. Fin.entre Regimes Previdência	393.017,65	-	-	6.246.643,77	3.843.243,57	5.560.825,99	8.747.367,91	3.360.560,87	1.167.615,42	1.587.909,50	3.038.133,70	2.147.663,21	36.092.981,59	5.679.084,00
Rendim. Aplic. Rec. Previdenciários	13.181.473,67	7.237.739,04	6.263.657,78	2.086.352,53	4.673.185,70	3.132.728,61	3.791.845,48	13.403.166,75	4.017.351,20	7.046.705,76	8.777.272,14	8.719.319,49	82.330.798,15	58.683.511,58
Ded. Receita Formação do FUNDEB	30.420.491,26	31.776.245,51	31.948.535,14	33.089.491,67	31.040.858,33	29.920.840,43	35.621.220,03	29.004.108,01	29.843.788,19	33.305.347,27	37.372.602,12	41.211.390,55	394.554.918,51	445.971.742,16
<b>RECEITA COR. LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>340.881.916,09</b>	<b>335.216.770,89</b>	<b>351.394.553,21</b>	<b>338.613.088,45</b>	<b>419.439.479,97</b>	<b>355.390.605,38</b>	<b>386.763.940,45</b>	<b>357.071.710,87</b>	<b>339.108.891,10</b>	<b>435.172.728,10</b>	<b>364.353.729,34</b>	<b>321.700.685,25</b>	<b>4.345.108.099,10</b>	<b>3.991.307.582,19</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da CF (IV))	1.926.097,00	-	(1.926.097,00)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III-IV)</b>	<b>338.955.819,09</b>	<b>335.216.770,89</b>	<b>353.320.650,21</b>	<b>338.613.088,45</b>	<b>419.439.479,97</b>	<b>355.390.605,38</b>	<b>386.763.940,45</b>	<b>357.071.710,87</b>	<b>339.108.891,10</b>	<b>435.172.728,10</b>	<b>364.353.729,34</b>	<b>321.700.685,25</b>	<b>4.345.108.099,10</b>	<b>3.991.307.582,19</b>
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF (VI))	-	-	1.926.097,00	2.610.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	4.536.097,00	-
<b>RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA DE PESSOAL (VII) = (V-VI)</b>	<b>338.955.819,09</b>	<b>335.216.770,89</b>	<b>351.394.553,21</b>	<b>336.003.088,45</b>	<b>419.439.479,97</b>	<b>355.390.605,38</b>	<b>386.763.940,45</b>	<b>357.071.710,87</b>	<b>339.108.891,10</b>	<b>435.172.728,10</b>	<b>364.353.729,34</b>	<b>321.700.685,25</b>	<b>4.340.572.002,10</b>	<b>3.991.307.582,19</b>

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

José de Jesus do Rosário Azzolini  
Secretário Municipal da Fazenda

Jairo Câmara de Carvalho Filho  
Contador Geral do Município  
CRC-MA 2074

Sérgio Motta  
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA)  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 4 (LRF - Art. 53, inciso II)

<b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>		
<b>FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>		
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>130.264.167,68</b>	<b>27.046.148,76</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>41.545.765,71</b>	<b>4.464.687,29</b>
Ativo	41.545.765,71	4.464.687,29
Inativo		
Pensionista		
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>30.873.138,39</b>	<b>5.084.869,84</b>
Ativo	30.873.138,39	5.084.869,84
Inativo		
Pensionista		
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>57.845.263,58</b>	<b>17.496.591,63</b>
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	57.845.263,58	17.496.591,63
Outras Receitas Patrimoniais		
<b>Receita de Serviços</b>		
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Compensação Financeira entre os regimes		
Receita de Aportes Periód. Amortiz. Déficit Atuarial do RPPS (II)²		
Demais Receitas Correntes		
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I+III-II)</b>	<b>130.264.167,68</b>	<b>27.046.148,76</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA)  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 4 (LRF - Art. 53, inciso II)

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RPNP No Exercício (g)
<b>Benefícios</b>	<b>2.975.000,00</b>	<b>2.975.000,00</b>	<b>505.282,25</b>	<b>505.282,25</b>	-
Aposentadorias	1.125.000,00	1.125.000,00	198.602,80	198.602,80	
Pensões por Morte	1.850.000,00	1.850.000,00	306.679,45	306.679,45	
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>2.975.000,00</b>	<b>2.975.000,00</b>	<b>505.282,25</b>	<b>505.282,25</b>	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV-V)²</b>	<b>127.289.167,68</b>	<b>24.071.148,76</b>	<b>26.540.866,51</b>	<b>26.540.866,51</b>	-
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR					
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
VALOR					<b>137.485.167,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>				
Plano de Amortização - Contrib. Patronal Suplementar					
Plano de Amortização - Aporte Period. Val. Predefinidos					
Outros Aportes para o RPPS					
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa					5.549.640,56
Investimentos e Aplicações					635.133.030,50
Outros Bens e Direitos					158.874.775,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA)  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 4 (LRF - Art. 53, inciso II)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	<b>153.535.066,06</b>	<b>29.796.627,17</b>				
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	<b>65.682.736,04</b>	<b>10.595.242,22</b>				
Ativo	59.168.544,60	9.553.509,56				
Inativo	4.563.513,05	728.442,61				
Pensionista	1.950.678,39	313.290,05				
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	<b>80.878.830,02</b>	<b>14.015.588,04</b>				
Ativo	80.878.830,02	14.015.588,04				
Inativo						
Pensionista						
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>1.294.416,00</b>	<b>-</b>				
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários	1.294.416,00					
Outras Receitas Patrimoniais						
<b>Receita de Serviços</b>						
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>5.679.084,00</b>	<b>5.185.796,91</b>				
Compensação Financeira entre os regimes	5.679.084,00	5.185.796,91				
Demais Receitas Correntes						
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos						
Amortização de Empréstimos						
Outras Receitas de Capital						
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)</b>	<b>153.535.066,06</b>	<b>29.796.627,17</b>				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RPNP No Exercício (g)	
<b>Benefícios</b>	<b>423.689.614,74</b>	<b>421.664.614,74</b>	<b>62.277.189,14</b>	<b>62.277.189,14</b>	<b>-</b>	
Aposentadorias	345.076.576,74	343.051.576,74	50.459.433,43	50.459.433,43		
Pensões por Morte	78.613.038,00	78.613.038,00	11.817.755,71	11.817.755,71		
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	
Compensação Financeira entre os regimes						
Demais Despesas Previdenciárias						
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>423.689.614,74</b>	<b>421.664.614,74</b>	<b>62.277.189,14</b>	<b>62.277.189,14</b>	<b>-</b>	
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX-X)</b>	<b>(270.154.548,68)</b>	<b>(391.867.987,57)</b>	<b>(32.480.561,97)</b>	<b>(32.480.561,97)</b>	<b>-</b>	
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>					
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira					33.482.923,00	
Recursos para Formação de Reserva						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA)  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 4 (LRF - Art. 53, inciso II)

BENS E DIREITOS DO RPPS - (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					98.628.451,63
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
<b>ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS</b>					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes					
<b>TOTAL RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS (XII)</b>	-				-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RPNP No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	13.898.595,00	4.766.668,96	1.501.400,28	892.134,40	-
Pessoal e Encargos Sociais	2.041.690,00	1.986.000,00	305.188,41	292.456,19	
Demais Despesas Correntes	11.856.905,00	2.780.668,96	1.196.211,87	599.678,21	
Despesas de Capital (XIV)	1.000.000,00	-	-	-	
<b>TOTAL DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS (XV) = (XIII+XIV)</b>	<b>14.898.595,00</b>	<b>4.766.668,96</b>	<b>1.501.400,28</b>	<b>892.134,40</b>	<b>-</b>
<b>RESULTADO ADMINISTRAÇÃO - RPPS (XVI) =(XII-XV)</b>	<b>(14.898.595,00)</b>	<b>(4.766.668,96)</b>	<b>(1.501.400,28)</b>	<b>(892.134,40)</b>	<b>-</b>
<b>BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS</b>		<b>SALDO ATUAL</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Investimentos e Aplicações					
Outros Bens e Direitos					
<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores					
Demais Receitas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	-				-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RPNP No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	-	-	-	-	-
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)<sup>2</sup></b>	-	-	-	-	-

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2 - O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (6º bimestre)

José de Jesus do Rosário Azzolini  
Secretário Municipal da Fazenda

Jairo Câmara de Carvalho Filho  
Contador Geral do Município  
CRC-MA 2074

Sérgio Motta  
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 6 (LRF - art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	
		RECEITAS REALIZADAS	(a)
<b>RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)</b>	<b>4.149.885.146,54</b>		<b>721.759.942,73</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>1.131.623.113,07</b>		<b>183.245.407,54</b>
IPTU	123.456.437,19		10.290.589,09
ISS	790.655.380,01		144.090.448,21
ITBI	50.262.390,27		6.481.990,06
IRRF	133.640.789,89		12.886.839,54
<b>Outros Impostos, Taxas e Cont. de Melhorias</b>	<b>33.608.115,71</b>		<b>9.495.540,64</b>
<b>Contribuições</b>	<b>182.920.662,26</b>		<b>27.932.659,39</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>102.756.834,61</b>		<b>48.801.546,13</b>
Aplicações Financeiras (II)	101.005.582,32		48.676.494,41
Outras Receitas Patrimoniais	1.751.252,29		125.051,72
<b>Transferências Correntes</b>	<b>2.709.311.444,41</b>		<b>442.826.133,11</b>
Cota-Parte do FPM	824.425.566,22		190.412.279,44
Cota-Parte do ICMS	640.085.514,40		100.162.479,38
Cota-Parte do IPVA	87.656.331,20		25.021.070,63
Cota-Parte do ITR	53.694,40		5.758,15
Transferências da LC 61/1989	5.647.756,88		819.726,94
Transferências do FUNDEB	316.564.147,24		61.399.206,50
Outras Transferências Correntes	834.878.434,07		65.005.612,07
<b>Demais Receitas Correntes</b>	<b>23.273.092,19</b>		<b>18.954.196,56</b>
Outras Receitas Financeiras (III)	12.793.748,06		3.817.095,44
Receitas Correntes Restantes	10.479.344,13		15.137.101,12
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I-II-III)</b>	<b>4.036.085.816,16</b>		<b>669.266.352,88</b>
REC. PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	218.980.470,16		34.160.387,39
REC. NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	59.139.679,58		17.496.591,63
<b>RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>29.134.557,34</b>		-
Operações de Crédito (VIII)	29.134.557,34		-
Amortização de Empréstimos (IX)			-
Alienação de Bens	0,00		-
Receitas de Alienação Investimentos Temporários (X)			-
Receitas de Alienação Investim. Permanentess (XI)			-
Outras Alienações de Bens	0,00		-
<b>Transferências de Capital</b>	<b>0,00</b>		-
Convênios	-		-
Outras Transferências de Capital	-		-
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>		-
Outras Receitas de Capital não Primárias (XII)			-
Outras Receitas de Capital Primárias			-
<b>REC. PRIM. DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII)-(VIII+IX+X+XI+XII)</b>	<b>0,00</b>		-
<b>REC. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	-		-
<b>REC.NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	-		-
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV+V+XIII+XIV)</b>	<b>4.255.066.286,32</b>		<b>703.426.740,27</b>
<b>REC.PRIMÁRIA TOTAL (EXC. FONTES RPPS) (XVII) = (IV+XIII)</b>	<b>4.036.085.816,16</b>		<b>669.266.352,88</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 6 (LRF - art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP's PROCESSADOS PAGOS (b)	RP's NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
<b>DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)</b>	<b>3.706.224.242,95</b>	<b>2.698.674.714,52</b>	<b>420.547.320,78</b>	<b>399.939.381,76</b>	<b>80.868.588,68</b>	<b>89.986.098,38</b>	<b>80.227.947,24</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.136.854.940,96	1.943.152.122,85	306.909.348,19	302.805.571,49	454.696,19	3.296.533,73	3.138.292,87
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	58.338.749,60	49.528.875,84	9.021.835,27	9.021.835,27	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.511.030.552,39	705.993.715,83	104.616.137,32	88.111.975,00	80.413.892,49	86.689.564,65	77.089.654,37
<b>DESPESAS PRIM. CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)</b>	<b>3.647.885.493,35</b>	<b>2.649.145.838,68</b>	<b>411.525.485,51</b>	<b>390.917.546,49</b>	<b>80.868.588,68</b>	<b>89.986.098,38</b>	<b>80.227.947,24</b>
= (XVIII - XIX)							
DESP. PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	579.098.376,74	429.406.283,70	64.283.871,67	63.674.605,79	7.892,00	592.474,18	262.321,93
DESP. NÃO PRIM. CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)</b>	<b>358.007.824,73</b>	<b>88.038.769,60</b>	<b>13.824.687,15</b>	<b>13.800.698,83</b>	<b>3.691.178,22</b>	<b>17.586.521,93</b>	<b>15.170.767,81</b>
Investimentos	249.155.290,07	4.690.268,49	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	22.723,91	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	22.723,91	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	108.829.810,75	83.348.501,11	13.824.687,15	13.800.698,83	3.691.178,22	17.586.521,93	15.170.767,81
<b>DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)</b>	<b>249.178.013,98</b>	<b>4.690.268,49</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
= (XXIII-(XXIV+XXV+XXVI+XXVII))							
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)</b>	<b>144.045.167,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
DESP. PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESP. NÃO PRIM. DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESP. PRIM. TOTAL (XXXII)=(XX + XXI + XXVIII+XXIX+XXX)</b>	<b>4.620.207.051,07</b>	<b>3.083.242.390,87</b>	<b>475.809.357,18</b>	<b>454.592.152,28</b>	<b>80.876.480,68</b>	<b>90.578.572,56</b>	<b>80.490.269,17</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)</b>	<b>4.041.108.674,33</b>	<b>2.653.836.107,17</b>	<b>411.525.485,51</b>	<b>390.917.546,49</b>	<b>80.868.588,68</b>	<b>89.986.098,38</b>	<b>80.227.947,24</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da linha (XXXIV)=(XVIa-(XXXIIa+XXXIIb+XXXIIc))</b>							<b>87.467.838,14</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da linha (XXXV)=(XVIIa-(XXXIIIa+XXXIIIb+XXXIIIc))</b>							<b>117.252.270,47</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>				<b>VALOR CORRENTE</b>			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência							<b>56.842.820,00</b>
<b>JUROS NOMINAIS</b>				<b>Até o Bimestre</b>			
				<b>VALOR INCORRIDO</b>			
Juros, Encargos e Var. Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							22.553.859,00
Juros, Enc. e Var. Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							9.576.170,33
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = (XXXV+(XXXVI-XXXVII))</b>							<b>130.229.959,14</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 6 (LRF - art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31 de Dezembro de 2022 (a)	Até o Bimestre (b)	
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)</b>		<b>1.010.683.246,75</b>	<b>1.026.850.096,48</b>
<b>DEDUÇÕES (XL)</b>		<b>1.726.418.571,75</b>	<b>1.928.969.683,53</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.726.418.571,75	1.928.969.683,53
Disponibilidade de Caixa Bruta		1.990.240.284,97	2.115.260.225,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		258.070.857,60	173.393.720,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		5.750.855,62	12.896.821,59
Demais Haveres Financeiros		-	-
<b>DÍV. CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX-XL)</b>		<b>(715.735.325,00)</b>	<b>(902.119.587,05)</b>
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa-XLIIb)</b>			<b>186.384.262,05</b>
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>		<b>VALOR CORRENTE</b>	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência			<b>44.336.110,00</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>		<b>Até o Bimestre</b>	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa-XLIIb)			<b>84.677.137,54</b>
RECEITA ALIENAÇÃO DE INVEST. PERMANENTES (XLV) = (XI)			-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)			(26.351.548,64)
VARIAÇÃO SALDO PRECATÓRIOS INTEGRANTES DC (XLVII)			26.304.191,86
VARIAÇÃO SALDO DE MAIS OBRIG. INTEGRANTES DC (XLVIII)			(10.137.342,10)
OUTROS AJUSTES (XLIX)			-
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) + XLIX)</b>			<b>260.876.700,71</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L - (XXXVI - XXXVII))</b>			<b>247.899.012,04</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>		<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			<b>79.475.756,28</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			
Superavit Fin. Utiliz. Abertura e Reabertura Créd. Adicionais			79.475.756,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

José de Jesus do Rosário Azzolini  
Secretário Municipal da Fazenda

Jairo Câmara de Carvalho Filho  
Contador Geral do Município  
CRC-MA 2074

Sérgio Motta  
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 7 (LRF - art. 53, inciso V)

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (l)=(e+k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo (k)=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXC. INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) - ( I )</b>	<b>164.011.681,71</b>	<b>93.605.604,49</b>	<b>84.559.766,90</b>	<b>139.572,64</b>	<b>172.917.946,66</b>	<b>246.142.519,39</b>	<b>346.252.090,68</b>	<b>107.572.620,31</b>	<b>95.398.715,05</b>	<b>13.382.331,48</b>	<b>483.613.563,54</b>	<b>656.531.510,20</b>
PODER EXECUTIVO	164.011.681,71	93.605.604,49	84.559.766,90	139.572,64	172.917.946,66	246.142.519,39	346.252.090,68	107.572.620,31	95.398.715,05	13.382.331,48	483.613.563,54	656.531.510,20
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) - ( II )</b>	<b>285.710,04</b>	<b>190.063,36</b>	-	-	<b>475.773,40</b>	<b>1.667.405,13</b>	<b>1.280.943,08</b>				<b>2.948.348,21</b>	<b>3.424.121,61</b>
<b>TOTAL ( III ) = ( I+II )</b>	<b>164.297.391,75</b>	<b>93.795.667,85</b>	<b>84.559.766,90</b>	<b>139.572,64</b>	<b>173.393.720,06</b>	<b>247.809.924,52</b>	<b>347.533.033,76</b>	<b>107.572.620,31</b>	<b>95.398.715,05</b>	<b>13.382.331,48</b>	<b>486.561.911,75</b>	<b>659.955.631,81</b>

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**José de Jesus do Rosário Azzolini**  
 Secretário Municipal da Fazenda

**Jairo Câmara de Carvalho Filho**  
 Contador Geral do Município  
 CRC-MA 2074

**Sérgio Motta**  
 Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA)  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
<b>1. RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>1.098.014.997,36</b>	<b>173.749.866,90</b>
1.1 Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	123.456.437,19	10.290.589,09
1.2 Receita Resultante do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.262.390,27	6.481.990,06
1.3 Receita Resultante do Imposto sobre a Serviços de Qualquer Natureza - ISS	790.655.380,01	144.090.448,21
1.4 Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	133.640.789,89	12.886.839,54
<b>2. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>1.927.301.419,10</b>	<b>316.421.314,54</b>
<b>2.1 Cota-Parte FPM</b>	<b>1.010.497.298,00</b>	<b>190.412.279,44</b>
2.1.1 - Parcela referente à CF - art. 159, I, alínea b	930.358.658,89	190.412.279,44
2.1.2 - Parcela referente à CF - art. 159, I, alínea "d" e "e"	80.138.639,11	-
<b>2.2 Cota-Parte ICMS</b>	<b>800.106.893,00</b>	<b>100.162.479,38</b>
2.3 Cota-Parte IPI-Exportação LC 61/1989	7.059.696,10	819.726,94
2.4 Cota-Parte ITR	67.118,00	5.758,15
2.5 Cota-Parte IPVA	109.570.414,00	25.021.070,63
2.6 Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7 Outras Transferências ou Compensações Fin. Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	-	-
<b>3. TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1+2)</b>	<b>3.025.316.416,46</b>	<b>490.171.181,44</b>
<b>4. TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - Equivalente a 20% DE (2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5)</b>	<b>369.432.556,00</b>	<b>63.284.262,91</b>
<b>5. VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5) + 25% DE (1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))</b>	<b>386.896.548,12</b>	<b>59.258.532,45</b>

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
<b>6. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>573.113.082,54</b>	<b>122.431.446,69</b>
<b>6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b>	<b>319.068.158,69</b>	<b>64.021.432,23</b>
6.1.1 - Principal	316.564.147,24	61.399.206,50
6.1.2 - Rendimento de Aplicação Financeira	2.504.011,45	2.622.225,73
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	-	-
<b>6.2. FUNDEB - Complementação da União - VAAF</b>	<b>254.044.923,85</b>	<b>58.410.014,46</b>
6.2.1 - Principal	252.034.762,87	56.304.953,85
6.2.2 - Rendimento de Aplicação Financeira	2.010.160,98	2.105.060,61
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	-	-
<b>6.3. FUNDEB - Complementação da União - VAAT</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
6.3.1 - Principal	-	-
6.3.2 - Rendimento de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	-	-
<b>6.4. FUNDEB - Complementação da União - VAAR</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
6.4.1 - Principal	-	-
6.4.2 - Rendimento de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do Fundeb	-	-
<b>7. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1. - 4)<sup>1</sup></b>	<b>(52.868.408,76)</b>	<b>(1.885.056,41)</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>		<b>VALOR</b>
<b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>-</b>
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)</b>		<b>122.431.446,69</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA)  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>573.113.082,54</b>	<b>356.467.698,32</b>	<b>70.665.089,89</b>	<b>70.646.479,30</b>	-
<b>10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>451.900.338,58</b>	<b>356.417.692,95</b>	<b>70.615.084,52</b>	<b>70.596.473,93</b>	-
10.1.1. Educação Infantil	114.547.631,97	83.051.272,53	11.955.648,05	11.955.648,05	
10.1.2. Ensino Fundamental	311.103.429,35	256.245.420,42	56.061.911,86	56.043.301,27	
10.1.3. Educação de Jovens e Adultos	7.999.536,64	5.800.000,00	753.040,58	753.040,58	
10.1.4. Educação Especial	18.249.740,62	11.321.000,00	1.844.484,03	1.844.484,03	
10.1.5. Administração Geral					
<b>10.2 - OUTRAS DESPESAS</b>	<b>121.212.743,96</b>	<b>50.005,37</b>	<b>50.005,37</b>	<b>50.005,37</b>	-
10.2.1. Educação Infantil	107.712.743,96	50.005,37	50.005,37	50.005,37	
10.2.2. Ensino Fundamental	13.000.000,00				
10.2.3. Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4. Educação Especial	500.000,00				
10.2.5. Administração Geral					
10.2.6. Transporte (Escolar)					
10.2.7. Outras					

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RPMP (g)	INSC. EM RPMP (SEM DISPONIB. DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPEN. EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)
<b>11 - TOTAL DESP. CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>356.467.698,32</b>	<b>70.665.089,89</b>	<b>70.646.479,30</b>	-	-	<b>234.036.251,63</b>
11.1 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	282.909.507,94	39.666.227,05	39.666.227,05			<b>218.888.075,71</b>
11.2 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAF	73.558.190,38	30.998.862,84	30.980.252,25			<b>15.148.175,92</b>
11.3 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAT						-
11.4 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União VAAR						-
<b>12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>356.417.692,95</b>	<b>70.615.084,52</b>	<b>70.596.473,93</b>			
<b>13 - TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL</b>						
<b>14 - TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO-VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL</b>						
<b>INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal²</b>	<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>		<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO (m)</b>	
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	85.702.012,68		70.615.084,52	70.615.084,52	57,68	
16 - Percentual de 50% da Comp. União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-		-	-	#DIV/0!	
17 - Mínimo de 15% da Comp. União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-		-	-	#DIV/0!	
<b>INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)³</b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>		<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	12.243.144,67		285.802.608,43	51.766.356,80	39.523.212,13	42,28
<b>INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicado do Superávit de Exercício Anterior)³</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)</b>
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos						
19.2 - Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF+VAAT+VAAR)						



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA)  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INXCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>20 - TOTAL DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>387.828.902,29</b>	<b>170.310.598,52</b>	<b>10.562.967,78</b>	<b>10.382.921,84</b>	-
20.1 - Educação Infantil	110.407.083,97	33.094.041,03	515.740,34	460.491,51	
20.2 - Ensino Fundamental	265.753.209,71	133.697.948,88	9.706.989,79	9.582.192,68	
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	8.468.608,61	3.293.608,61	340.237,65	340.237,65	
20.4 - Educação Especial	3.200.000,00	225.000,00			
20.5 - Administração Geral					
20.6 - Transporte (Escolar)					
20.7 - Outros					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INXCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21 - TOTAL DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM REC. DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>708.907.221,96</b>	<b>453.220.106,46</b>	<b>50.229.194,83</b>	<b>50.049.148,89</b>	-
<b>21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>195.402.083,64</b>	<b>110.664.041,03</b>	<b>8.154.817,64</b>	<b>8.099.568,81</b>	-
21.1.1 - Creche	58.620.625,09	33.199.212,30	2.446.445,29	2.429.870,64	
21.1.2 - Pré-Escola	136.781.458,55	77.464.828,73	5.708.372,35	5.669.698,17	
<b>21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>513.505.138,32</b>	<b>342.556.065,43</b>	<b>42.074.377,19</b>	<b>41949580,08</b>	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 - (d ou e)		10.562.967,78
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		63.284.262,91
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)		39.523.212,13
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L 19.1 (x)		-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)+L30.2(af)		-
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE = (22+23)-(24+25+26+27)</b>		<b>34.324.018,56</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (2 e 5)	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	122.542.795,36	34.324.018,56	7,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac-ae-af)
<b>30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>524.589.749,94</b>	<b>45.459.870,01</b>	<b>65.219.708,45</b>	<b>27.372,33</b>	<b>459.342.669,16</b>
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	460.943.466,59	37.257.923,53	36.702.327,06		424.241.139,53
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	10.659.939,55	151.889,07			10.659.939,55
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT+VAAF+VAAR)	52.986.343,80	8.050.057,41	28.517.381,39	27.372,33	24.441.590,08

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>29.564.031,15</b>	<b>1.901.539,89</b>
<b>31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)</b>	<b>29.564.031,15</b>	<b>1.901.539,89</b>
31.1.1 - Salário Educação	5.054.908,35	1.219.662,42
31.1.2 - PDDE		-
31.1.3 - PNAE	14.082.063,45	-
31.1.4 - PNATE	1.141.781,59	-
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	9.285.277,76	681.877,47
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		-
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		-
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		-
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS (MA)  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS</b>	<b>29.564.031,15</b>	<b>4.040.531,07</b>	-	-	-
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	14.542.457,99				
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.179.010,86	4.040.531,07			
32.3 - ENSINO MÉDIO					
32.4 - ENSINO SUPERIOR					
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL					
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	492.562,30				
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	350.000,00				
32.8 - OUTRAS					
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10+20+32)</b>	<b>990.506.015,98</b>	<b>530.818.827,91</b>	<b>81.228.057,67</b>	<b>81.029.401,14</b>	-
<b>33.1 - Despesas Correntes</b>	<b>900.906.529,22</b>	<b>530.490.489,62</b>	<b>81.228.057,67</b>	<b>81.029.401,14</b>	-
33.1.1 - Pessoal Ativo	529.777.187,95	433.690.252,63	80.084.469,93	80.065.859,34	
33.1.2 - Pessoal Inativo					
33.1.3 - Transferências às Instituições Comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	94.712.743,96	50.005,37	50.005,37	50.005,37	
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	276.416.597,31	96.750.231,62	1.093.582,37	913.536,43	
<b>33.2 - Despesas de Capital</b>	<b>89.599.486,76</b>	<b>328.338,29</b>	-	-	-
33.2.1 - Transferências às Instituições Comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	89.599.486,76	328.338,29			
<b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA</b>		<b>FUNDEB (ae)</b>	<b>SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)</b>		
<b>34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>		<b>284.950.676,38</b>	<b>13.495.726,09</b>		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)		122.431.446,69	1.447.787,74		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário e Restos a Pagar)		<b>99.163.860,69</b>			
<b>37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE</b>		<b>308.218.262,38</b>	<b>14.943.513,83</b>		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		8.285.981,99			
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)					
<b>40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)</b>		<b>316.504.244,37</b>	<b>14.943.513,83</b>		

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**José de Jesus do Rosário Azzolini**  
Secretário Municipal da Fazenda

**Jairo Câmara de Carvalho Filho**  
Contador Geral do Município  
CRC-MA 2074

**Sérgio Motta**  
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS						
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100					
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>1.098.014.997,36</b>	<b>1.098.014.997,36</b>	<b>173.749.866,90</b>	<b>15,82</b>					
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	123.456.437,19	123.456.437,19	10.290.589,09	8,34					
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	50.262.390,27	50.262.390,27	6.481.990,06	12,90					
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	790.655.380,01	790.655.380,01	144.090.448,21	18,22					
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	133.640.789,89	133.640.789,89	12.886.839,54	9,64					
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>1.927.301.419,10</b>	<b>1.927.301.419,10</b>	<b>316.421.314,54</b>	<b>16,42</b>					
Cota-Parte do FPM	1.010.497.298,00	1.010.497.298,00	190.412.279,44	18,84					
Cota-Parte do ITR	67.118,00	67.118,00	5.758,15	8,58					
Cota-Parte do IPVA	109.570.414,00	109.570.414,00	25.021.070,63	22,84					
Cota-Parte do ICMS	800.106.893,00	800.106.893,00	100.162.479,38	12,52					
Cota-Parte IPI-Exportação	7.059.696,10	7.059.696,10	819.726,94	11,61					
Outras Transferências ou Compensações Fin. Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais									
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)</b>	<b>3.025.316.416,46</b>	<b>3.025.316.416,46</b>	<b>490.171.181,44</b>	<b>16,20</b>					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RPMP (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c)x100	Até o Bimestre (e)	%(e/c)x100	Até o Bimestre (f)	%(f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>18.413.430,16</b>	<b>23.413.430,16</b>	<b>22.418.342,00</b>	<b>95,75</b>	<b>1.717.508,39</b>	<b>7,34</b>	<b>1.717.508,39</b>	<b>7,34</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	18.413.430,16	23.413.430,16	22.418.342,00	95,75	1.717.508,39	7,34	1.717.508,39	7,34	
Despesas de Capital				#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>282.857.121,44</b>	<b>281.357.121,44</b>	<b>240.462.560,25</b>	<b>85,47</b>	<b>42.513.042,98</b>	<b>15,11</b>	<b>40.723.950,43</b>	<b>14,47</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	282.857.121,44	281.357.121,44	240.462.560,25	85,47	42.513.042,98	15,11	40.723.950,43	14,47	
Despesas de Capital				#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>700.000,00</b>	<b>200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	700.000,00	200.000,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	
Despesas de Capital									
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>1.169.460,00</b>	<b>1.169.460,00</b>	<b>905.761,60</b>	<b>77,45</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	1.169.460,00	1.169.460,00	905.761,60	77,45	-	0,00	-	0,00	
Despesas de Capital				#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>11.830.217,00</b>	<b>11.830.217,00</b>	<b>11.214.737,00</b>	<b>94,80</b>	<b>1.745.822,07</b>	<b>14,76</b>	<b>1.745.822,07</b>	<b>14,76</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	11.830.217,00	11.830.217,00	11.214.737,00	94,80	1.745.822,07	14,76	1.745.822,07	14,76	
Despesas de Capital									
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>0,00</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>0,00</b>	<b>#DIV/0!</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>334.569.470,44</b>	<b>331.569.470,44</b>	<b>301.975.926,34</b>	<b>91,07</b>	<b>40.051.822,65</b>	<b>12,08</b>	<b>39.867.854,59</b>	<b>12,02</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	334.569.470,44	331.569.470,44	301.975.926,34	91,07	40.051.822,65	12,08	39.867.854,59	12,02	
Despesas de Capital				#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!	
<b>TOTAL (XI) = (IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)</b>	<b>649.539.699,04</b>	<b>649.539.699,04</b>	<b>576.977.327,19</b>	<b>88,83</b>	<b>86.028.196,09</b>	<b>13,24</b>	<b>84.055.135,48</b>	<b>12,94</b>	<b>-</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS		DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)		576.977.327,19	86.028.196,09	84.055.135,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				
(-) Desp. Custeadas com Rec.Vincul. à Parcela do Perc. Mínimo não aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)				
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)		-	84.153,25	-
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)</b>		<b>576.977.327,19</b>	<b>85.944.042,84</b>	<b>84.055.135,48</b>
Despesa Mínima a ser aplicada em ASPS (XVII) = (III)x15% (LC 141/2012)				73.525.677,22
Despesa Mínima a ser aplicada em ASPS (XVII) = (III)x15% (Lei Orgânica Municipal)				-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVII(d ou e)-XVIII)				12.418.365,62
Limite não Cumprido (XIX) = XVIII (Quando o valor for inferior a zero)				-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADOS EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		<b>17,53</b>		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (No Exercício Atual) (h)	Desp. Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I)=(h- (I ou J))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de Limite não Cumprido em 2023 (Saldo Final = XIXd)					
Diferença de Limite não Cumprido em 2022 (Saldo Inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Difer. de Lim. não Cumprido em Exercícios Anteriores (Saldo Inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m)	Total inscrito em RP no Exercício (p)	RPNP inscritos indevid. No exerc. Sem disp. Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = ((p-(o+q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o+q)-u)
Empenhos de 2023			-		-	-				0,00
Empenhos de 2022	467.224.649,09	597.034.764,91	129.810.115,82	80.706.181,42	-	(49.103.934,40)	44.978.101,58	35.216.870,82	511.209,02	129.298.906,80
Empenhos de 2021	384.943.363,22	546.968.878,77	162.025.515,55	88.717.343,49	-	(73.308.172,06)	30.502.366,83	10.688.869,21	47.526.107,45	114.499.408,10
Empenhos de 2020	321.760.677,75	476.470.654,19	154.709.976,44	110.098.328,97	-	(44.611.647,47)	55.554.055,61	12.202.311,91	42.341.961,45	112.368.014,99
Empenhos de 2019 e anteriores	1.349.733.588,21	2.244.210.802,98	894.477.214,77	491.784.989,08	-	(402.692.225,69)	313.117.313,71	16.662.173,20	162.005.502,17	732.471.712,60

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (Soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (Valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI-XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no Exerc. de Referência			Saldo Final (Não aplicado) (aa) = ((w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIV) (Saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXV) (Saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (Saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)</b>	-			-	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	%(b/a)x100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>496.513.705,25</b>	<b>496.513.705,25</b>	<b>75.103.717,86</b>	<b>15,13</b>
Provenientes da União	490.388.349,05	490.388.349,05	75.103.717,86	15,32
Provenientes dos Estados	6.125.356,20	6.125.356,20	-	0,00
Provenientes de Outros Municípios				
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)</b>				
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>				<b>#DIV/0!</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII+XXIX+XXX)</b>	<b>496.513.705,25</b>	<b>496.513.705,25</b>	<b>75.103.717,86</b>	<b>15,13</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RPNP (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c)x100	Até o Bimestre (e)	%(e/c)x100	Até o Bimestre (f)	%(f/c)x100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>84.082.196,28</b>	<b>104.851.568,83</b>	<b>58.610.551,08</b>	<b>55,90</b>	<b>10.135.925,27</b>	<b>9,67</b>	<b>9.512.195,72</b>	<b>9,07</b>	-
Despesas Correntes	84.082.196,28	104.851.568,83	58.610.551,08	55,90	10.135.925,27	9,67	9.512.195,72	9,07	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>299.499.867,53</b>	<b>342.622.710,21</b>	<b>148.054.229,59</b>	<b>43,21</b>	<b>41.195.731,53</b>	<b>12,02</b>	<b>35.093.526,46</b>	<b>10,24</b>	-
Despesas Correntes	299.499.867,53	342.622.710,21	148.054.229,59	43,21	41.195.731,53	12,02	35.093.526,46	10,24	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>8.647.073,76</b>	<b>19.094.332,86</b>	<b>179.748,00</b>	<b>0,94</b>	-	<b>0,00</b>	-	<b>0,00</b>	-
Despesas Correntes	8.647.073,76	19.094.332,86	179.748,00	0,94	-	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>669.559,20</b>	<b>669.559,20</b>	<b>494.559,20</b>	<b>73,86</b>	<b>242.607,29</b>	<b>36,23</b>	-	<b>0,00</b>	-
Despesas Correntes	669.559,20	669.559,20	494.559,20	73,86	242.607,29	36,23	-	0,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>27.848.822,32</b>	<b>32.747.609,48</b>	<b>20.286.169,11</b>	<b>61,95</b>	<b>2.906.634,04</b>	<b>8,88</b>	<b>2.829.351,01</b>	<b>8,64</b>	-
Despesas Correntes	27.848.822,32	32.747.609,48	20.286.169,11	61,95	2.906.634,04	8,88	2.829.351,01	8,64	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>127.000,00</b>	<b>244.850,53</b>	-	<b>0,00</b>	-	<b>0,00</b>	-	<b>0,00</b>	-
Despesas Correntes	127.000,00	244.850,53	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
<b>OUTRAS FUNÇÕES ( Apoio Administrativo e Manutenção ) (XXXVIII)</b>	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas Correntes	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Despesas de Capital	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)</b>	<b>420.874.519,09</b>	<b>500.230.631,11</b>	<b>227.625.256,98</b>	<b>45,50</b>	<b>54.480.898,13</b>	<b>10,89</b>	<b>47.435.073,19</b>	<b>9,48</b>	-
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITAS EM RPNP (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c)x100	Até o Bimestre (e)	%(e/c)x100	Até o Bimestre (f)	%(f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV+XXXII)	102.495.626,44	128.264.998,99	81.028.893,08	63,17	11.853.433,66	9,24	11.229.704,11	8,76	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V+XXXIII)	582.356.988,97	623.979.831,65	388.516.789,84	62,26	83.708.774,51	13,42	75.817.476,89	12,15	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI+XXXIV)	9.347.073,76	19.294.332,86	179.748,00	0,93	-	0,00	-	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII+XXXV)	1.839.019,20	1.839.019,20	1.400.320,80	76,14	242.607,29	13,19	-	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII+XXXVI)	39.679.039,32	44.577.826,48	31.500.906,11	70,66	4.652.456,11	10,44	4.575.173,08	10,26	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX+XXXVII)	127.000,00	244.850,53	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
OUTRAS FUNÇÕES (XLVI) = (X+XXXVIII)	334.569.470,44	331.569.470,44	301.975.926,34	91,07	40.051.822,65	12,08	39.867.854,59	12,02	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI+XXXIX)</b>	<b>1.070.414.218,13</b>	<b>1.149.770.330,15</b>	<b>804.602.584,17</b>	<b>69,98</b>	<b>140.509.094,22</b>	<b>12,22</b>	<b>131.490.208,67</b>	<b>11,44</b>	-

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

José de Jesus do Rosário Azzolini  
Secretário Municipal da Fazenda

Jairo Câmara de Carvalho Filho  
Contador Geral do Município  
CRC-MA 2074

Sérgio Motta  
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO FINAL					
						No Bimestre			Até o Bimestre		
TOTAL DE ATIVOS	-					-			-		
Ativos constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS	-					-			-		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-					-			-		
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC+1>	<EC+2>	<EC+3>	<EC+4>	<EC+5>	<EC+6>	<EC+7>	<EC+8>	<EC+9>
<b>DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (1.1 + 1.2)</b>											
Contratadas (1.1.)											
A Contratar (1.2)											
<b>DAS ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)</b>											
Contratadas (II.1)											
A Contratar (II.2)											
<b>TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I+II)</b>											
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)</b>	<b>3.598.379.828,50</b>	<b>4.345.108.099,10</b>									
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)</b>											
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = I/IV</b>											

FORNE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**José de Jesus do Rosário Azzolini**  
Secretário Municipal da Fazenda

**Jairo Câmara de Carvalho Filho**  
Contador Geral do Município  
CRC-MA 2074

**Sérgio Motta**  
Controlador Geral do Município



PREFEITURA DE SÃO LUÍS (MA)  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 14 (LRF, art. 48)

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Valores Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	4.332.240.230,00
Previsão Atualizada	4.332.240.230,00
Receitas Realizadas	740.860.400,61
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores - (Utilizados para Créditos Adicionais)	79.475.756,28
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	4.332.240.230,00
Dotação Atualizada	4.411.715.986,28
Despesas Empenhadas	2.833.464.436,78
Despesas Liquidadas	449.020.491,10
Despesas Pagas	428.388.563,76
Superavit Orçamentário	291.839.909,51
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	
<b>Valores Até o Bimestre</b>	
Despesas Empenhadas	2.833.464.436,78
Despesas Liquidadas	449.020.491,10
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
<b>Valores Até o Bimestre</b>	
Receita Corrente Líquida	4.345.108.099,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	4.345.108.099,10
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa de Pessoal	4.340.572.002,10
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	
<b>Valores Até o Bimestre</b>	
<b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	27.046.148,76
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.975.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	505.282,25
Despesas Previdenciárias Pagas	505.282,25
Resultado Previdenciário	26.540.866,51
<b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	29.796.627,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	421.664.614,74
Despesas Previdenciárias Liquidadas	62.277.189,14
Despesas Previdenciárias Pagas	62.277.189,14
Resultado Previdenciário	(32.480.561,97)



PREFEITURA DE SÃO LUÍS (MA)  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 14 (LRF, art. 48)

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta	
	(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário - (Sem RPPS) - Acima da Linha	56.842.820,00	117.252.270,47	206,27	
Resultado Nominal - (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	44.336.110,00	186.384.262,05	420,39	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>258.093.059,60</b>	<b>139.572,64</b>	<b>84.559.766,90</b>	<b>173.393.720,06</b>
Poder Executivo	258.093.059,60	139.572,64	84.559.766,90	173.393.720,06
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				-
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>	<b>595.342.958,28</b>	<b>13.382.331,48</b>	<b>95.398.715,05</b>	<b>486.561.911,75</b>
Poder Executivo	595.342.958,28	13.382.331,48	95.398.715,05	486.561.911,75
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				-
<b>TOTAL</b>	<b>853.436.017,88</b>	<b>13.521.904,12</b>	<b>179.958.481,95</b>	<b>659.955.631,81</b>
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	34.324.018,56	25%	7,00	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	70.615.084,52	70%	57,68	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	50%	#DIV/0!	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15%	#DIV/0!	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				



PREFEITURA DE SÃO LUÍS (MA)  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Referência: JANEIRO-FEVEREIRO/2023; BIMESTRE: JANEIRO-FEVEREIRO/2023

RREO - ANEXO 14 (LRF, art. 48)

<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício 1</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
<b>Fundo de Capitalização (Plano Previdenciário)</b>				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
<b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	-	-	-	-
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>	<b>Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>			
	<b>Valor Apurado no Exercício</b>		<b>Saldo não Realizado</b>	
Receita de Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS COM SAÚDE</b>			
	<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado até o Bimestre</b>	
Despesas Ações e Serv. Púb. Saúde executadas com recursos de impostos	85.944.042,84	15,00	17,53	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
Total das Despesas Consideradas para o limite / RCL (%)				-

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**José de Jesus do Rosário Azzolini**  
Secretário Municipal da Fazenda

**Jairo Câmara de Carvalho Filho**  
Contador Geral do Município  
CRC-MA 2074

**Sérgio Motta**  
Controlador Geral do Município